

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.24.0252.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E SERASA S/A**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada Finep e **SERASA S. A.** com sede na Avenida das Nações Unidas, n. 14.401, Vila Gertrudes, na cidade São Paulo – SP, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.173.620/0001-80, doravante denominada Contratada, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com base na com base na autorização da Diretoria de Administração em conjunto com a Superintendência da ALOG do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, inc. II da Lei 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Acesso a base de dados e demais serviços oferecidos pela Contratada.
- 1.2. Os itens e quantitativos estão especificados no TR e Proposta da Contratada, que seguem em anexo e integram este Contrato, sendo resumidamente o seguinte:

ESTUDO CUSTOMIZADO: R\$ 208.105,74/ano

PROCESSAMENTO CONCENTRE PJ: R\$40.656,00/ano(R\$ 9,68 * 350 CNPJs * 12 meses)

CONCENTRE+CREDIT RATING+RISKSCORING: R\$ 276.000,00/ano (estimativa)

- 1.3. Com relação à solução Infobusca, parte do item “CONCENTRE+CREDIT RATING+RISKSCORING”, as informações destinam-se:
 - a) Dados Básicos: ao aprimoramento da qualidade de dados disponíveis à CONTRATANTE para apoiar os seus processos internos. Os Dados Básicos correspondem a informações de identificação e de localização dos titulares dos dados;
 - b) Dados Não-Básicos: à análise de potencial de mercado e ao direcionamento de ofertas de produtos e serviços de crédito aos titulares dos dados que ensejem risco financeiro. Tais Dados contêm qualificações que utilizam técnicas estatísticas de semelhança (clonagem), por meio de características

sociodemográficas e aspectos comportamentais, identificando indivíduos com uma maior tendência a determinados produtos e serviços.

- 1.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência, este Contrato e a proposta comercial, prevalecerão para todos os efeitos o Termo de Referência, o Contrato e a Proposta comercial, nesta ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da Finep constantes do Termo de Referência elaborado pela Área Demandante, bem como da proposta de preços da **Contratada**, de 23/11/2023, no que não colidirem com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário;
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ R\$ 2.623.808,70 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 5.1. A Finep deve utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para os fins previstos no caput da Cláusula 1ª, não podendo invocá-las como justificativa para a não concessão de crédito ou a não realização de negócios.

Parágrafo Primeiro: A **Finep** responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização.

Parágrafo Segundo: A **Finep** se obriga a dar ciência das obrigações ora contratadas aos seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter acesso aos serviços objeto deste contrato, em especial no que se

refere ao uso das informações e às responsabilidades da **Finep** e da **Contratada**, bem como fiscalizar a sua observância.

5.2. A **Finep** reconhece que lhe é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, exceto mediante prévia e expressa autorização da **Contratada**, a qual jamais será presumida;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da **Contratada**, inclusive as constantes. em seu site, nos manuais ou em qualquer outro regulamento;
- c) utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou semelhantes, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Contratada**, a qual jamais será presumida.

5.3. A veracidade e a exatidão dos dados remetidos à **Contratada** são de responsabilidade exclusiva da **Finep**.

5.4. Cabe à **Finep** a iniciativa de comandar, de imediato, a exclusão das operações por ela anotadas que, por qualquer motivo, não devam constar nas respectivas bases de dados da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS "CONTAS-LOGON" E DAS SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS

6.1. A **Finep** poderá acessar as bases de dados relacionadas no Anexo 1 com recursos próprios, mediante "contas-logon" e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.

6.2. A **Finep** responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à **Contratada**, sob qualquer hipótese.

6.3. A **Finep** deverá providenciar:

- a) a alteração da senha, impreterivelmente, a cada período de 60 (sessenta) dias;
- b) o imediato cancelamento da "contas-logon" nos casos de desligamento de empregado ou de identificação de uso indevido desta, comunicando o fato imediatamente à **Contratada**.

Parágrafo Único: Caso não sejam observadas as condições previstas nas alíneas desta cláusula, a **Finep** assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

6.4. A **Contratada**, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, bloquear a(s) "conta(s)-logon" após 60 (sessenta) dias de inatividade e excluí-la(s) após 60 (sessenta) dias do bloqueio, ou, ainda, resetar as senhas ou bloquear a(s) "conta(s)-logon" quando necessário à segurança do sistema.

Parágrafo Único: A **Contratada** poderá vincular a "Conta-Logon" da **Finep** ao dispositivo informático utilizado por ela, de modo que a "Conta-Logon" somente seja utilizada naquele equipamento; ou ao número de

"Internet Protocol" (IP) fixo de saída à internet pública do ambiente computacional da **Finep**, de modo que a "Conta-Logon" seja utilizada apenas naquele ambiente.

6.5. A **Contratada** poderá oferecer à **Finep** "contas-logon-master" que permitam o acesso ao sistema de gestão do contrato ora ajustado.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no caput desta cláusula, a **Finep** poderá, por meio da internet, consultar as faturas emitidas em razão deste instrumento, obter demonstrativos das consultas por ela realizadas, controlar o protocolo de recebimento das "contas-logon" e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela **Contratada** no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, regulamentos e normas que tratam do tema anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.2. As Partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a esta contratação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

8.3. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.

8.4. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

8.5. Caso seja solicitado por uma das partes, a outra parte deverá enviar documentos e evidências para verificação e garantia do cumprimento das práticas estabelecidas neste capítulo, precedido de assinatura de um Termo de Confidencialidade (NDA).

- 8.6. A violação de qualquer das práticas estabelecidas nesta Cláusula 8 poderá ensejar a imediata rescisão de todos os contratos celebrado entre as Partes pela parte inocente.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Finep a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - d) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a Finep deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
 - e) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - f) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - g) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5o da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
 - h) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
 - i) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

- j) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
 - l) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei no 12.527/2011, à Lei no 12.813/2013, à Lei no 12.846/2013 e à Lei no 13.303/2016;
- 9.2. São obrigações da Finep:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Finep devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 10.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da Finep designado para a fiscalização do contrato.
- 10.1.2. O exercício da fiscalização pela Finep, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
 - a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 11.2. A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 11.3. O recebimento definitivo:
 - a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

- b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a Finep realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 12.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 12.2.1. Fica ajustado entre as Partes que os serviços objeto do Contrato são prestados e faturados exclusivamente pelo estabelecimento prestador da CONTRATADA inscrito no CNPJ sob o n.º 62.173.620/0093-06, instalado no município de São Carlos, Estado de São Paulo.
- 12.2.2. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 12.2, acima.
- 12.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a Finep providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo
- 12.3.1. A Finep fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 12.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa no 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 12.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto no 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 12.4. Caso sejam verificadas divergências, a Finep devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 12.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

– CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

- 12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**.
- 12.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**.
- 12.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

- 13.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- d) quando necessária a modificação “do regime de execução do serviço”, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação “da execução de serviço”;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração “do serviço”, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTE

- 14.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
 - 14.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA.
- 14.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
 - 14.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 14.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 14.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 15.1. O atraso ou a abstenção pela Finep do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento

das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela Finep, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 16.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 16.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 16.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

- 16.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESCISÃO

- 17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a **contratada** não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da **contratada**.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VEDAÇÕES

- 18.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 19.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 19.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 19.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, 22210-901

CLÁUSULA VIGÉSIMA: MATRIZ DE RISCO

- 20.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa a este Contrato.
 - 20.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
 - 20.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.A **CONTRATADA** assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da **Finep**, conforme ajustado neste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior, sem prejuízo do quanto disposto especificamente em algum(ns) serviço(s) descrito(s) no Anexo 1.
- 21.2. A **Finep** reconhece que:
 - a) os scores são modelos estatísticos baseados em fórmulas matemáticas que analisam e agrupam diferentes perfis de acordo com informações preexistentes em um ou mais bancos de dados sobre um grupo relevante de pessoas ou empresas. Logo, o seu resultado indica apenas uma probabilidade por comparação a perfis similares objetivamente definidos por cálculo matemático;
 - b) os processos utilizados para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial e na prestação do serviço Mosaic são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**;
 - c) a **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer a natureza e/ou o conteúdo e/ou as fontes das informações utilizadas para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial e na prestação do serviço Mosaic, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-lo;

- d) as políticas ou os processos apontados de forma automática e/ou estatística pela **CONTRATADA**, por meio da informação relativa ao risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, têm caráter meramente sugestivo, competindo, exclusivamente, à **Finep**, a responsabilidade pela definição das políticas a serem adotadas com os seus clientes, em função da opção por tais serviços, bem como pela decisão de conceder ou não o crédito e realizar ou não o negócio em análise;
- e) a classificação *Mosaic* é o resultado de modelagem estatística que considera diversas variáveis, não está diretamente relacionada ao real potencial de compra de qualquer pessoa natural e não necessariamente representa a qualificação individual de quem quer que seja;
- f) qualquer informação passada à **Finep**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará a cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual ou a dos serviços *Mosaic*.

21.3. Todos os avisos e as demais comunicações neste contrato estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ao destinatário, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, ou por meio de envio de *e-mail* informado pela **Finep** quando do cadastramento de seus dados no sistema da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço e de seu *e-mail*, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

21.4. A transigência de qualquer das partes quanto ao cumprimento, pela outra, das obrigações previstas neste contrato não implicará renúncia, novação ou modificação do pactuado.

21.5. Caso a **CONTRATADA** seja condenada a pagar indenização em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato pela **Finep**, esta fica obrigada a ressarcir-la, regressivamente, no montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a. m. (ao mês) e multa de 20% (vinte por cento), atualizado pela variação do IGPM da FGV, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento.

21.6. Para a observância dos Requisitos de Segurança exigidos pela **CONTRATADA**, para a utilização dos seus sistemas com níveis de segurança adequados aos melhores padrões de mercado, são necessárias, ao menos, as seguintes práticas:

- a) a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de *firewall* (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), e de *antispyware* (programa para evitar que um software "espião" *spyware* - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à internet);
- b) a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos *antivirus* e *antispyware*,
- c) a vedação de acesso a link enviado por *e-mail* para sites cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter software malicioso.

Parágrafo Único: Caso não sejam observadas as diretrizes do caput, a **Finep** assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 22.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o Contrato, bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito dos serviços contratados.
- 22.2. A CONTRATANTE deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função dos serviços contratados somente para a finalidade do serviço contratado.
- 22.3. A CONTRATANTE se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATADA com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATADA.
- 22.3.1. A CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, armazenar uma única cópia das informações recebidas no âmbito desta contratação para o fim único e exclusivo de auditoria e subsidiar suas rotinas internas, sendo vedada qualquer outra utilização e resguardado o seu caráter confidencial.
- 22.3.2. A CONTRATANTE responsabiliza-se integralmente e com exclusividade por qualquer acesso, uso e/ou reprodução indevida das informações armazenadas, inclusive com relação à desatualização de tais informações, nos termos da cláusula 22.3.1. supra, as quais sejam eventual e posteriormente utilizados por ela
- 22.4. No caso de envio de dados pessoais pelas Partes, a Parte Reveladora declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita, em conformidade com a legislação.
- 22.5. As Partes garantem possuir política apropriada de proteção de dados pessoais compatível com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado; (iii) quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.
- 22.6. As Partes se obrigam a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de dados pessoais provenientes da contratação, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.
- 22.7. As Partes se disponibilizam, mediante prévio comunicado, a prestar informações e encaminhar evidências para verificação e garantia do cumprimento das obrigações deste Contrato, de padrões adequados de segurança da informação, adequação às legislações vigentes e identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas.
- 22.8. A CONTRATADA poderá processar e/ou armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a CONTRATADA ou de um fornecedor. A CONTRATADA e o fornecedor poderão utilizar servidores "em nuvem". A CONTRATADA se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento.

- 22.8.1. A CONTRATANTE poderá processar suas informações no exterior, observadas as restrições previstas neste Contrato para o armazenamento previstas na cláusula 18.3 deste Termo. A CONTRATANTE e o fornecedor poderão utilizar servidores "em nuvem".
- 22.8.2. Caso a CONTRATADA realize tratamento de dados em data centers fora do território brasileiro, deverá haver cópia de segurança atualizada armazenada em data centers localizados em território brasileiro.
- 22.9. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais compartilhados com base no Contrato, a parte que sofreu o vazamento de dados deverá enviar comunicação à outra parte, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações em relação aos dados recebidos neste âmbito:
- a) data e hora do incidente;
 - b) data e hora da ciência do vazamento;
 - c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
 - d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
 - e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
- 22.10. Cada Parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por ela realizado no contexto do Contrato e da relação entre as Partes, mantendo a outra Parte indene de danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o Contrato e/ou a legislação aplicável, observadas as limitações previstas em Contrato.
- 22.11. A CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas para o exercício de qualquer atividade relacionada ao objeto da contratação, inclusive aquelas necessárias para a normal prestação de serviços pela CONTRATADA, desde que previamente alinhado entre as Partes.
- 22.11.1. Caso haja subcontratação, a CONTRATADA garante que a parte subcontratada estará sujeita ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada na forma deste Contrato.
- 22.11.2. A CONTRATANTE está ciente de que a contratação para execução de atividade meio, pela CONTRATADA, não é considerada subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 23.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da **Finep** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da **Finep**.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

SERASA S/A

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO DO MODELO: 2023.2

UNIDADE DEMANDANTE: Área de Crédito (ACRD)

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Prestação de Contas (DPCI)

1. DO OBJETO

1.1. Acesso a base de dados e demais serviços oferecidos pela SERASA.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Analisar e classificar os riscos, na fase de análise e acompanhamento, da Carteira Reembolsável da Finep.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. CONCENTRE – Base constituída por informações de pessoas físicas e jurídicas, abrangendo Protestos, Cheques sem fundos, Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Ações Judiciais, Pendências Financeiras, Dívidas Vencias e Participantes em Empresas Falidas.

3.2. CREDIT RATING – Base constituída por informações de Pessoas Jurídicas estabelecidas no País, de natureza cadastral (identificação, localização, ramo de atividade, quadro social e diretivo, fornecedores, clientes, imóveis, seguros e referências bancárias); social: (programas desenvolvidos para seus empregados e para a comunidade); balanço social dos investimentos e demonstrativo do valor adicionado);

3.3. N AGRUPE: Relaciona os vínculos societários das pessoas físicas e jurídicas. Permitindo que se conheça a composição dos grupos econômicos.

3.4. SETORISE – É a ferramenta que acompanha e avalia mais de uma centena de setores da economia brasileira, destacando oportunidades e ameaças ao ambiente macroeconômico, conceituando e classificando o risco setorial para decisões de crédito e de negócios.

3.5. BANCO DE DADOS DE INDICADORES SETORIAIS CUSTOMIZADO PARA A FINEP - serviço que está vinculado aos produtos Credit Rating e Setorise. Trata-se de Planilha especialmente para a FINEP utilizando segmentação e fórmulas para cálculo de indicadores econômico-financeiros definidos pelo DCRE – Departamento de Análise de Crédito (21 indicadores de 89 Ramos divididos em Pequena, Média e Grande Empresa, e ainda por Região do País),

4. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos contratados são os especificados no item 3 " DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS".
- 4.2. O estudo customizado será entregue em arquivo no formato excel (.xls):
Fase 1: Prévia e Fase 2: Definitivo
- 4.2.1. A primeira fase será entregue até o início da segunda quinzena de agosto. A segunda fase será entregue até início da segunda quinzena de dezembro.
- 4.3. Concentre: Processado mensalmente uma base de 500 documentos e entregue no formato .xls com o SLA de entrega em até 5 dias úteis.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

- 5.1. Em consulta ao mercado desse objeto verificamos apenas uma empresa que atua neste ramo com uma vasta abrangência de produtos e serviços disponibilizados. A SERASA EXPERIAN possui liderança consolidada em serviços e produtos de análise e informações para crédito e apoio a negócios para todos os segmentos de mercado. É o maior banco de dados sobre pessoas físicas e jurídicas, inclusive grupos econômicos, reunindo dados cadastrais, econômico-financeiros, setoriais e macroeconômico, compromissos e hábitos de pagamento.

6. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Para esta contratação, nos termos da Norma de Compras Sustentáveis da Finep (N-ADM-009/17), não devem ser observados critérios e práticas de sustentabilidade dado que o serviço se baseia apenas em consulta a base de dados para auxílio na tomada de decisão.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto demandado, salvo para abranger aspectos acessórios e instrumentais de sua execução.
- 7.2. É vedada a formação de consórcio para execução do objeto, considerando que não há outras empresas no mercado que prestem este tipo de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar formalmente representante apto a representá-lo junto à Finep, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 8.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Finep.
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Finep na prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.2. Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes.
- 9.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

10. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 10.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
 - a) atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b) fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c) indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 10.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Por ocorrência.	1
2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	0,5
4	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
5	Fornecer informação falsa de serviço	Por ocorrência.	0,5
6	Não atender a qualquer outra obrigação no Termo de Referência, que não	Por ocorrência.	1

	especificada nesta tabela.		
7	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

- 10.3. As ocorrências serão registradas pelo agente de fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados com periodicidade mensal.
- 10.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 10.5. A penalização será descontada no faturamento seguinte à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 10.6. Constatando a Finep que o desempenho da Contratada se tornou precário, atingindo-se um total de 15 pontos ou 5 "advertências" nos últimos 6 meses, com base no critério vigente, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer ressarcimentos à Contratada.
- 10.7. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela Contratada, a Finep poderá cobrar da Contratada multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 6 (seis) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 10.7.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excessivo.
- 10.7.2. A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
$2 < \text{pontos} \leq 4$	Glosa correspondente a 1% do valor faturado.
$4 < \text{pontos} \leq 6$	Glosa correspondente a 2% do valor faturado.
Pontos ≥ 7	Glosa correspondente a 3% do valor faturado, acrescido de 0,5% para cada ponto extra.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Finep poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 11.4. Não se exigirá da Contratada que o preposto permaneça na Finep ou outro local da execução do objeto.
- 11.5. A Finep poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 11.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo agente de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 11.7. Cabe ao agente de fiscalização:
 - a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - b) Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
 - c) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 11.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.9. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo agente de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta contratação será recebido parcialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada e com o envio da nota fiscal.
- 12.2. O prazo para o recebimento parcial deste objeto é relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas neste Termo de Referência, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

- 12.3. O recebimento definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da Contratada tocante a vícios aparentes, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.
- 12.5. Acaso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.6. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 12.7. Realizada a correção pela Contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.
- 12.8. A emissão da Nota Fiscal somente deve ser realizada com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deve emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 12.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Serão feitos pagamentos mensais conforme utilização dos serviços, cuja medição será apresentada pelo SERASA e conferido pela Finep, e os serviços referentes aos indicadores em duas parcelas anuais a medida em que forem entregues.
- 13.2. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 13.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
 - a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - c) existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
 - e) a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.

- 13.5. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente de fiscalização.
- 13.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as etapas contratadas.
- 13.7. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 13.8. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a contratada:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
 - c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato; ou
 - d) nos casos de não apresentação de garantia prevista em contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O período de vigência do contrato será de 60 meses a contar da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei 13.303/2016.
 - 14.1.1. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.
- 14.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice IGP-M.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva.
- 15.2. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 15.3. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a apresentação de garantia contratual.

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme regramento constante no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, este Termo de Referência foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Rio de Janeiro, 12/12/2023

Assistente do Departamento de Prestação de Contas (DPCI)

Gestor da Unidade Demandante Gerente do Departamento do Departamento de Prestação de Contas (DPCI)

Proposta Comercial

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP

ESTUDO SETORIAL CUSTOMIZADO – CREDIT RATING

CONCENTRE+CREDIT RATING+RISKSCORING:

PROCESSAMENTO CONCENTRE PJ |

[São Paulo, 23 de novembro de 2023.]

1. Objetivo da Proposta

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP

A/c: Sr. (a). Daiane de Almeida Alaor

Olá!

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para prestação dos serviços de **ESTUDO SETORIAL CUSTOMIZADO – CREDIT RATING, CONCENTRE+CREDIT RATING+RISKSCORING: PROCESSAMENTO CONCENTRE PJ.**

Este documento formaliza nossa proposta comercial e define as condições comerciais da prestação do serviço.

Estou à disposição se precisar de esclarecimentos,

Atenciosamente,



Marcio Di Valeriano

Gerente de Contas Governo e Utilities

2. Sobre a Serasa Experian

Para realizar sonhos e alcançar objetivos, empresas e pessoas precisam tomar decisões importantes. E isso pode ser um grande desafio se considerarmos a complexidade e enorme quantidade de dados disponíveis hoje.

Na Serasa Experian, desvendamos o poder dos dados transformando-os em informação para ampliar oportunidades, melhorar vidas e fazer a diferença na sociedade. Apoiamos empresas – de todos os tamanhos e segmentos – a crescerem, usando dados para tomarem decisões mais rápidas e inteligentes, minimizarem os riscos e fazerem mais e melhores negócios. E possibilitamos que o consumidor domine suas finanças e proteja seu dado mais precioso: o nome.

Para empresas			Para consumidores	
 Marketing	 Recuperação de dívidas	 Análise e gestão de fornecedores	 Consulta do CPF	 Negociação de dívidas
 Concessão de crédito	 Proteção contra fraude	 Soluções em Analytics	 Monitoramento de CPF	 Cadastro Positivo
 Gestão de clientes	 Certificado digital	 DataLab	 Consulta do Score	 Educação Financeira

Fazemos parte da Experian, líder mundial em serviços de informação, presente em 37 países e há 125 anos investindo em novas tecnologias e produtos inovadores.

Nossa precisão e amplitude dos dados combinados com a capacidade de análise permitem tomar decisões mais confiáveis com menor risco e maior rentabilidade.

 Histórico de informações de cerca de 1 bilhão indivíduos no mundo	 Informações de comportamento diário de 2,3 bilhões de consumidores em 24 países	 Mais de 1,7 bilhão de relatórios de crédito consultados anualmente	 Nosso processo de decisão de crédito ajuda os clientes a tomarem decisões em menos de um segundo
---	---	---	---

Conte com a Serasa Experian para ampliar oportunidades.

3. Dados do Cliente

Razão Social: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP

CNPJ: 33749086/0001-09

Endereço:

Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ

Ramo de Atuação: empresa pública federal

Número do Contrato Vigente: 0030 e 0033

Nome, telefone e e-mail dos seguintes responsáveis: Daiane de Almeida Alaor

<daiane@finep.gov.br>

Responsável pela negociação em questão: Daiane de Almeida Alaor daiane@finep.gov.br;

Fernanda Rocha Fernandes <ffernandes@finep.gov.br> WhatsApp: +55 21 2555-3684

Responsável pela cobrança e/ou financeiro (assuntos relacionados a contas a pagar, faturamento etc.): Daiane de Almeida Alaor daiane@finep.gov.br;

Fernanda Rocha Fernandes

<ffernandes@finep.gov.br> WhatsApp: +55 21 2555-3684

Responsável pela entrega (que irá interagir com o Delivery da Serasa Experian): Daiane de

Almeida Alaor <daiane@finep.gov.br> |

4. Solução Proposta

- **CONCENTRE PJ**

O Concentre PJ é um relatório que permite acesso a todas as anotações e protestos da empresa em âmbito nacional, auxiliando na tomada de decisão da concessão de crédito.

- **SERASA SCORE**

Indica, por meio de modelos estatísticos, a probabilidade de uma empresa se tornar inadimplente em um horizonte de 6 meses. É uma ferramenta que classifica o risco de crédito de empresas no momento da consulta e se baseia em modelos estatísticos que utilizam variáveis continuamente atualizadas, entre elas, os dados de pagamentos oriundos do Cadastro Positivo da empresa avaliada. Baseado em informações cadastrais e comportamentais de mercado, a Serasa Experian desenvolveu um modelo de cálculo robusto e preciso que fornece a estimativa de renda mensal dos consumidores.

- **FATURAMENTO ESTIMADO**

O novo modelo Faturamento Estimado com Positivo, que substitui o antigo Faturamento Presumido, é uma solução essencial para quem quer definir políticas de crédito mais precisas. Com o uso de dados cadastrais, comportamentais e de pagamentos do Cadastro Positivo, sua empresa estima com facilidade o faturamento anual (em R\$) de um potencial cliente para os próximos 12 meses.

O grande diferencial do Faturamento Estimado é o ganho de 11 pontos percentuais na quantidade de empresas com estimativa de faturamento dentro da faixa correta (na comparação entre o resultado do modelo e o faturamento real das empresas).

Como a maior parte das empresas ativas brasileiras são de pequeno e médio porte e não publicam balanço, o Faturamento Estimado com Positivo é a solução ideal que permite conhecer melhor o potencial do cliente.

Benefícios:

- Maior competitividade para sua empresa, pois com o Concentre é possível diferenciar os níveis de risco entre clientes, permitindo a oferta de condições de crédito mais competitivas àqueles que apresentam menor risco.
- Agilidade nos processos de análise, possibilitando resposta mais rápida ao mercado.

- Ganho de precisão em suas escolhas, com o exame de diversos itens, como data de fundação, restritivos, situação da empresa na Receita Federal.
- Tomadas de decisão de negócios muito mais precisas e com maior margem de acerto.
- Mais clientes com potencial adequado aos negócios da sua empresa.]

5. Premissas Gerais da Solução

[Com o Concentre, sua empresa recebe um relatório objetivo e fundamental para gestão de negócios da sua empresa, disponibilizando as seguintes informações:

Sobre a empresa consultada:

- Dados cadastrais da empresa consultada, como Razão Social, data de fundação, UF/Cidade e Situação da empresa.
- Dados cadastrais do consumidor consultado, como Nome, data de nascimento, status da Receita Federal.
- Apresenta ocorrência de protestos em nível nacional, ações judiciais (executivas, de busca e apreensão e de execução fiscal da Justiça Federal, Estadual e Municipal), recuperações judiciais e extrajudiciais, participação em falência, falência, cheque sem fundos, extraviados, roubados ou sustados, dívidas vencidas e não pagas informadas previamente a SERASA por empresas de todos os segmentos do mercado como bancos, financeiras, varejo e indústrias.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade da concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pela concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.]

- **ESTUDO SETORIAL CUSTOMIZADO – Credit Rating**

O Credit Rating é o mais completo relatório sobre empresas brasileiras que contém informações:

* Cadastrais;

* Comportamentais;

* Econômico-financeiras;

* Classificação de risco

Informações Cadastrais e Comportamentais

Para captar informações, a Serasa Experian dispõe de uma rede de agências e postos de atendimento distribuídos em todos os estados brasileiros, além de uma vasta gama de convênios, parcerias e acordos com cobertura nacional para a captação de dados de natureza cadastral e comportamental de forma eletrônica e periódica. Também usa dados publicados em mídia impressa e eletrônica.

Uma base de pesquisa consistente, madura e atualizada, aliada a técnicas precisas e de alta tecnologia, fazem da Serasa Experian o maior bureau de crédito da América Latina.

Informações Econômico-financeiras

O relatório incorpora as mais avançadas e modernas técnicas de análise para avaliação do desempenho da empresa no período analisado, baseadas na capacidade de geração de recursos, criação de valor, composição da estrutura de capitais, taxas de crescimento da empresa no período, entre outras.

Para viabilizar esta análise, a Serasa Experian possui uma estrutura própria de captação de informações financeiras de empresas, pode ser:

- I. Ativa, mediante iniciativa própria com priorização inteligente das empresas que serão potencialmente consultados;
- II. Busca em base públicas, site de empresas, mídia impressa e eletrônica, entre outros meios;
- III. Em parcerias com clientes, instituições financeiras e escritórios de contabilidade.

Antes de serem incluídos na base de dados Serasa Experian, os demonstrativos passam por uma validação crítica sistêmica e julgamental com o objetivo de validar seu atendimento à Legislação Brasileira, aos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC e às instruções normativas dos Órgãos Reguladores. Caso seja detectada alguma inconsistência, é feito esclarecimento junto ao contador.

Classificação de Risco

A classificação de risco (rating), principal atributo dos relatórios, é resultado de cálculo com metodologia estatística e julgamental, que indica a probabilidade de a empresa tornar-se inadimplente (entrar em default) em um horizonte de 12 meses.

A classificação de risco apresenta as seguintes dimensões:

- I. Atualidade: o rating é calculado instantaneamente no momento da consulta do cliente, reconhecendo todos os eventos de risco existentes nas diversas bases de dados até a presente data.
- II. Composição: o cálculo do risco de crédito é feito com base em variáveis que permitem avaliar as empresas conforme os atributos-chave do crédito, os “C’s do Crédito”.
 - a. Capacidade
 - b. Caráter

- c. Capital
- d. Conglomerado
- e. Condições

III. Escala de risco: representado por uma escala de 1 a 22 (1 = menor risco e 22 = maior risco), o rating agrupa as empresas em classes homogêneas de risco, indica o grau de risco da empresa analisada e a respectiva probabilidade de inadimplência. A escala adotada apresenta 19 classes ativas e 3 indicativas de default.

IV. Conceito de Default: o default é caracterizado quando, no momento da consulta, a empresa apresentar eventos que denotem deterioração de sua capacidade de arcar com compromissos financeiros assumidos, tais como:

- i. Falência decretada, requerida ou autofalência;
- ii. Recuperação judicial ou extrajudicial;
- iii. Dívidas bancárias (REFIN) e comerciais (PEFIN);
- iv. Cheques sem fundos (CCF);
- v. Ações judiciais (executiva ou de busca e apreensão);
- vi. Protestos

V. Metodologia de cálculo: existem dois modelos de cálculo do rating

a. Estatístico: aplicado no cálculo de classificação de risco de empresas com ativo total e faturamento líquido inferior a R\$300 milhões/ano;

b. Julgamental: aplicado no cálculo de classificação de risco de empresas com faturamento líquido superior a R\$300 milhões/ano. Classificação baseada nos relatórios de crédito da empresa e também em visitas presenciais, análise de notícias publicadas em mídia, análise de grupo econômico e das perspectivas setoriais e macroeconômicas.

- **CONTEÚDO PARA O ESTUDO CUSTOMIZADO:**

Documento contendo os índices financeiros de alguns setores da economia selecionados pelo cliente, com base no 'Código de Atividade Econômica Serasa Experian' e segmentados por região e porte. Estes indicadores serão calculados com base nos Balanços válidos encerrados no ano anterior a prestação do serviço, que foram captados pela Serasa Experian até a data da assinatura da presente proposta. Como a captação de balanços do ano anterior a prestação do serviço, continua ao longo deste ano, o trabalho será dividido em duas fases:

FASE 1: Prévia e FASE 2: Definitivo

O documento será entregue em arquivo, no formato Excel (*.xls).

METODOLOGIA:

Pesquisa e levantamento de dados econômicos setoriais em fontes públicas e privadas e informações financeiras setorializadas extraídas da base de dados da Serasa Experian.

ÍNDICES

Os índices estão divididos em 2 tipos: indicadores padrão e indicadores customizados. Os indicadores padrão são aqueles que a Serasa Experian já calcula normalmente e os customizados são indicadores diferenciados, que requerem trabalho adicional para a sua obtenção. Segue abaixo a relação:

Indicadores Padrão:

INDICADORES PADRÃO	FÓRMULAS
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante
Índice de Cobertura de Juros	EBITDA / Despesas Financeiras
Margem Líquida	Resultado Líquido do Exercício/ Receita Operacional Líquida
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	Resultado Líquido do Exercício/ Média dos dois últimos anos do Patrimônio Líquido
Retorno sobre o Ativo	Resultado Líquido do Exercício/ Média dos dois últimos anos do Ativo Total
Prazo Médio de Estoques	360 / (Custo do Produto ou Mercadoria Vendido / Média dos dois últimos anos da rubrica "Estoques")
Prazo Médio de Recebimento	360 / ((Receita Operacional Bruta - Devoluções e Abatimentos) / Média dos dois últimos anos da rubrica "Clientes")
Prazo Médio de Pagamento	360 / (Compras Anuais / Média dos dois últimos anos da rubrica "Fornecedores")
Liquidez Seca	Ativo Circulante – Estoque – Ativos de difícil realização) / Passivo Circulante
Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Imobilizado Líquido / Patrimônio Líquido

Indicadores Customizados:

INDICADORES CUSTOMIZADOS	FÓRMULAS
Margem Ebitda	Ebitda / Receita Operacional Líquida
Endividamento Total	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) / Ativo Total
Endividamento Oneroso	Financiamentos de Curto e Longo Prazo / Ativo Total
Varição na Receita Operacional Líquida	(Receita Operacional Líquida / Receita Operacional Líquida do Exercício Anterior) -1
Margem Bruta	Resultado Bruto / Receita Operacional Líquida
Margem Operacional	Resultado Operacional / Receita Operacional Líquida
Dívida Financeira Líquida / Ebitda	Dívida Financeira de Curto e Longo Prazo - Disponibilidades) / Ebitda
Coeficiente de Solvência	Saldo de tesouraria / Ativo Total
NLCG - Necessidade Líq. Capital Giro	Ativos de Giro - Passivos de Giro
NLCG / ROL	Necessidade Líquida de Capital de Giro / Receita Operacional Líquida
Capital de Giro Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante

PERÍODO

O exercício que será considerado nesta análise é referente ao último Balanço disponível: .

SEGMENTAÇÃO POR SETORES DE ATIVIDADE, REGIÕES GEOGRÁFICAS E PORTE

Na segmentação por setores de atividade, serão considerados os níveis de agregação previstos no “Código de Atividade Econômica Serasa Experian”, agrupados da seguinte forma:

Ramo	DESCRITIVO
A	PRODUCAO AGRICOLA
A	PRODUCAO DE ALGODAO
A	PRODUCAO DE ARROZ
A	PRODUCAO DE CACAU

A	PRODUCAO DE CAFE
A	PRODUCAO DE CANA-DE-ACUCAR
A	PRODUCAO DE FLORES
A	PRODUCAO DE FRUTAS
A	PRODUCAO DE FUMO
A	PRODUCAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
A	PRODUCAO DE LARANJAS
A	PRODUCAO DE MILHO
A	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS
A	PRODUCAO DE SOJA
A N	IND DE ARTEFATOS DE BAMBU, VIME E SIMILARES
A N	IND DE ARTEFATOS DE MADEIRA
A N	IND DE EMBALAGENS DE MADEIRA
A N	SERRARIA
AA	IND DE TAPETES E CARPETES
AB	MONTAGEM E REPARACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA
AB	REPAR DE ELETRODOMESTICOS E APAR ELETRONICOS
AB	REPAR DE EQUIP DE ESCRITORIO E VENTILADORES
AB	REPAR, RESTAURACAO DE OBJETOS, OBRAS DE ARTE
AB	SERVICOS DE DECORACAO DE INTERIORES
AC	GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
AD	TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA
AE	COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
AE	DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
AF	CONSORCIO
AG	ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

AG	ADMINISTRADORA DE DOCUMENTO REFEICAO
AG	FACTORING
AH	HOLDING
AL	IND DE CACHIMBOS, ISQUEIROS E SIMILARES
AL	IND DE CHARUTOS E CIGARRILHAS
AL	IND DE CIGARROS
AL	INDUSTRIALIZACAO DO FUMO
AM	EXPORTACAO E IMPORTACAO DE FUMO
AM	TABACARIA E CHARUTARIA
AO	COM DE CARPETES DE MADEIRA
AO	COM DE MADEIRAS E ARTEFATOS
AP	IND DE EQUIP E ACESS P/ FINS INDLS E COMLS
AP	IND DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
AP	IND MECANICA DE PRECISAO
AP	IND MECANICA LEVE
AP	IND MECANICA PESADA
AP	REFRIGERACAO, VENTILACAO, AR CONDICON INDLS
AQ	COM DE APARELHOS DE PRECISAO
AQ	COM DE MAQUINAS DE COSTURA INDL E OVERLOQUES
AQ	COM DE MAQUINAS E EQUIP PARA ESCRITORIO
AQ	COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
AQ	COM DE ROLAMENTOS E MANCAIS
AQ	COM DE VEDACOES HIDRAULICAS E PNEUMATICAS
AR	MONTAGEM- MAQ, EQUIP, SIST DE AUTOMACAO INDL
AR	REPAR DE EQUIP AGRICOLAS E DE TERRAPLENAGEM
AR	REPAR/ MANUT DE EQUIP INDLS E DE COMUNICACAO

AR	REPARACAO DE ELEVADORES
AS	BENEFICIAMENTO DE SUCATA METALICA
AS	ESTAMPARIA, FUNILARIA E BRINDES DE METAL
AS	IND DE ARAMES DE FERRO E ACO
AS	IND DE ARMAS E EQUIPAMENTOS MILITARES
AS	IND DE ARTEF DE TREFILADOS DE FERRO E ACO
AS	IND DE CANOS E TUBOS DE FERRO E ACO
AS	IND DE EMBALAGENS DE METAL
AS	IND DE FORJADOS DE ACO
AS	IND DE FORJADOS DE METAIS NAO FERROSOS
AS	IND DE FUNDIDOS DE FERRO E ACO
AS	IND DE LAMINADOS DE ACO
AS	IND DE LAMINADOS DE METAIS E LIGAS DE METAIS
AS	IND DE PECAS DE METAIS E LIG MET N FERROSOS
AS	IND DE RELAMINADOS, TREFILADOS, RETREF ACO
AS	IND DE SOLDAS E ANODOS
AS	INDUSTRIA DE ARTIGOS DOMESTICOS E DE CUTELARIA
AS	INDUSTRIA DE FERRAMENTAS
AS	INDUSTRIA DE RECIPIENTES DE METAL, ARTIGOS DE CALDERARIA
AS	METALURGIA DO PO E GRANALHA
AS	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS
AS	METALURGIA-METAIS N FERROSOS FORMA PRIMARIA
AS	REPARACAO DE ARTIGOS DE METAL
AS	USINAGEM EM GERAL
AT	IND DE FERRO E ACO-FORMA PRIMARIA, SEMI-ACAB
AT	IND DE FERRO-GUSA

AT	IND DE FERRO-LIGAS FORMA PRIMARIA, SEMI-ACAB
AU	COM DE FERRAMENTAS E FERRAGENS
AU	COM DE FERRO, ACO E ALUMINIO
AU	COM DE MINERAIS EM BRUTO
AU	COM DE SUCATA
AV	IND DE EMBALAGENS DE PAPEL
AV	IND DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO
AV	IND DE MATRIZES PARA IMPRESSAO
AV	IND DE PAPEL EM GERAL
AV	IND DE PAPELAO
AV	INDUSTRIALIZACAO DA CELULOSE
AV	TIPOGRAFIA E LITOGRAFIA
AW	IND DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
AW	IND DE DERIVADOS DE PETROLEO
AW	PRODUCAO DE LENHA E CARVAO VEGETAL
AX	COM ATACADISTA DE PETROLEO E COMBUSTIVEIS
AX	COM DE DERIVADOS DE PETROLEO, COMBUSTIVEIS
AX	COM DERIV DE PETR - ATLANTIC (COD INATIVO)
AX	COM VAREJISTA COMBUSTIVEIS DE ORIGEM VEGETAL
AX	COM VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
AX	POSTO ESSO
AX	POSTO HUDSON
AX	POSTO IPIRANGA
AX	POSTO PETROBRAS
AX	POSTO SHELL
AX	POSTO TEXACO

AZ	DISTRIBUICAO DE GAS ENCANADO
B	APICULTURA
B	AQUICULTURA
B	AVICULTURA
B	BOVINOCULTURA DE CORTE
B	BOVINOCULTURA DE LEITE
B	CAPRINOCULTURA
B	CRICAO DE ANIMAIS
B	EQUINOCULTURA
B	OVINOCULTURA
B	PESCA
B	SUINOCULTURA
BA	IND DE ADESIVOS E VEDADORES
BA	IND DE ADITIVOS INDLS E ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS EM BRUTO
BA	IND DE ADUBOS E FERTILIZANTES QUIMICOS
BA	IND DE ART PLASTICOS-USO DOMESTICO, PESSOAL
BA	IND DE ARTEFATOS DE BORRACHA
BA	IND DE CHAPAS, LAMINADOS DE PLAST E ACRILICO
BA	IND DE EMBALAGENS PLASTICAS
BA	IND DE EXPLOSIVOS, MUNICOES E POLVORAS
BA	IND DE FOSFOROS E ARTEFATOS PIROTECNICOS
BA	IND DE INSETICIDAS E DEFENSIVOS
BA	IND DE MATERIAIS PETROQUIMICOS E PRIMARIOS
BA	IND DE MATERIAL FOTOGRAFICO
BA	IND DE PERFUMES E COSMETICOS
BA	IND DE PRODUTOS DE LIMPEZA

BA	IND DE PRODUTOS DE PLASTICO
BA	IND DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS QUÍMICOS
BA	IND DE RESINAS DE FIBRAS E FIOS SINTETICOS
BA	IND DE TINTAS, SOLVENTES E SECANTES
BA	IND DE VELAS
BB	COM DE ARTIGOS DE PLASTICO E DE BORRACHA
BB	COM DE PROD- HIGIENE, PERFUMARIA, COSMETICOS
BB	COM DE PRODUTOS DE FIBRAS DE VIDRO
BB	COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA
BB	COM DE PRODUTOS PARA AGROPECUARIA
BB	COM DE PRODUTOS QUIMICOS
BB	COM DE TINTAS, VERNIZES E COLAS
BB	FRANQUEADA AGUA DE CHEIRO
BB	FRANQUEADA BOTICARIO
BB	FRANQUEADA L'AQUA DI FIORI
BC	LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA
BD	DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE
BD	PRESERVACAO E PROTECAO DA VIDA ANIMAL
BD	SERVICO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
BD	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
BD	TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO E DISTRIB DE AGUA
BE	IND DE APAR MEDICO-HOSPITALARES E PROTESES
BE	IND DE INSTRUMENTOS E MATERIAL OTICO
BE	IND DE MATER MEDICO-HOSPITALAR DESCARTAVEL
BE	IND DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
BE	IND DE PRODUTOS VETERINARIOS

BF	COM ATAC-PROD FARMAC, PERFUMARIA, COSMETICOS
BF	COM DE ARTIGOS DE OTICA
BF	COM DE DESCARTAVEIS MEDICOS
BF	COM DE INSTR CIENTIFICOS E EQUIP MEDICO-HOSP
BF	COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
BF	FARMACIA E DROGARIA
BG	BANCO DE DOACAO DE ORGAOS
BG	BANCO DE DOACAO DE SANGUE
BG	CONVENIO MEDICO
BG	COOPERATIVA DE SERV MEDICOS E ODONTOLOGICOS
BG	LABORATORIO- ANALISES CLINICAS, RADIOLOGICAS
BG	REPAR EQUIP- USO TERAPEUTICO, ELETROQUIMICO
BG	SERVICOS DE VETERINARIA
BG	SERVICOS MEDICOS
BG	SERVIÇOS MEDICOS ASSISTENCIAIS
BG	SERVICOS ODONTOLOGICOS
BH	IND DE EQUIP PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
BI	COM DE COMPONENTES ELETRONICOS E PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS
BI	COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
BJ	REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
BJ	SERVICOS DE DIGITALIZACAO E MICROFILMAGEM
BJ	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
BJ	SERVICOS DE SOFTWARES
BK	IND DE EQUIP DE COMUNICACAO, PECAS E ACESS
BL	COM DE TELEFONES E EQUIP P/ COMUNICACOES
BM	PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE COMPUTADOR

BM	PROVEDOR DE ACESSO REDES DE TELECOMUNICACOES
BM	SERVICOS DE RADIOCOMUNICACAO E TELEMENSAGEM
BM	SERVICOS DE TELEFONIA CELULAR
BM	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA
BN	BENEFICIAMENTO DE ALGODAO
BN	CURTUME
BN	FIACAO
BN	IND DE ACESSORIOS DO VESTUARIO
BN	IND DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
BN	IND DE ARTIGOS DE CORDOARIA, REDES E SACOS
BN	IND DE ARTIGOS DE PASSAMANARIA
BN	IND DE ARTIGOS PARA VIAGEM
BN	IND DE BENEFICIAMENTO TEXTIL
BN	IND DE CALCADOS DE COURO
BN	IND DE COMPONENTES PARA CALCADOS
BN	IND DE CONFECÇÕES EM GERAL
BN	IND DE EQUIP- SEGURANCA, PROTECAO INDIVIDUAL
BN	IND DE LINGERIE
BN	IND DE LONAS, CAPACHOS E ENCERADOS
BN	IND DE MALHAS E TECIDOS ELASTICOS
BN	IND DE MEIAS
BN	RECUPERACAO DE RESIDUOS E ESTOPAS
BN	TECELAGEM EM FIBRAS NATURAIS
BN	TECELAGEM EM FIBRAS SINTETICAS
BO	IND DE BIJUTERIAS
BO	IND DE JOIAS E OURIVESARIA

BO	IND DE RELOGIOS
BO	LAPIDACAO
BP	BAZAR, ARMARINHO E MIUDEZAS EM GERAL
BP	COM DE ARTEFATOS DE COURO E PELES
BP	COM DE CALCADOS
BP	COM DE CONFECÇOES EM GERAL
BP	COM DE MATERIAS PRIMAS PARA FINS TEXTEIS
BP	COM DE ROUPAS - USO PROFISSIONAL E SEGURANCA
BP	COM DE TECIDOS E FIOS
BQ	COM DE JOIAS E METAIS PRECIOSOS
BQ	COM DE RELOGIOS E BIJUTERIAS
BR	CONFECÇAO, REPARACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO
BR	LAVANDERIA
BR	LOCACAO DE ROUPAS E OUTROS ART DO VESTUARIO
BR	REPARACAO DE CALCADOS
BS	REPARACAO DE JOIAS E RELOGIOS
BT	TRANSPORTE FERROVIARIO E METROVIARIO
BT	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
BT	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS
BT	TRANSPORTE URBANO DE CARGAS
BT	TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS
BU	TRANSPORTE MARITIMO, FLUVIAL DE CARGAS
BU	TRANSPORTE MARITIMO, FLUVIAL DE PASSAGEIROS
BV	TRANSPORTE AEREO DE CARGAS
BV	TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS
BW	TRANSPORTE DUTOVIARIO

BX	ADMINISTRACAO DE VIAS PUBLICAS
BX	ADMINISTRACAO PORTUARIA
BX	ARMAZEM GERAL E TRAPICHE
BX	CORREIO
BX	DESPACHANTE ADUANEIRO E AGENCIADOR DE NAVIOS
BX	EXPLORACAO DE GARAGEM E ESTACIONAMENTO
BX	SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO
BX	SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES
BX	SERVICOS DE DRAGAGEM PADRAO
BX	TERMINAL DE TRANSPORTE MARITIMO
BX	TERMINAL PARA TRANSPORTE RODOVIARIO
BY	CONSTRUCAO NAVAL
BY	IND DE AERONAVES, PECAS E ACESSORIOS
BY	IND DE AUTOPECAS E ACESSORIOS
BY	IND DE BICICLETAS E CICLOMOTORES
BY	IND DE CARROCERIAS DE MADEIRA
BY	IND DE CARROCERIAS DE METAL E FIBRA DE VIDRO
BY	IND DE ESTOFADOS PARA VEICULOS
BY	IND DE MAT ELETRICO E ELETRONICO P/ VEICULOS
BY	IND DE MATERIAIS-RECONDICION DE PNEUMATICOS
BY	IND DE MOTOCICLETAS, PECAS E ACESSORIOS
BY	IND DE PNEUS
BY	IND DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
BY	IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES
BY	IND DE VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS
BY	IND DE VEICULOS FERROVIARIOS

BZ	COM DE AERONAVES, PECAS E ACESSORIOS
BZ	COM DE AUTO PECAS E ACESSORIOS
BZ	COM DE BICICLETAS, CICLOMOT, PECAS E ACESS
BZ	COM DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
BZ	COM DE PNEUS
BZ	COM DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
BZ	COM DE VEICULOS E PECAS
BZ	COM DE VEICULOS NAUTICOS, PECAS E ACESSORIOS
BZ	COM DE VEICULOS USADOS
BZ	CONCESSIONARIA ALFA ROMEO
BZ	CONCESSIONARIA ASIA MOTORS DO BRASIL
BZ	CONCESSIONARIA AUDI
BZ	CONCESSIONARIA BMW
BZ	CONCESSIONARIA DAIHATSU
BZ	CONCESSIONARIA FIAT
BZ	CONCESSIONARIA FORD
BZ	CONCESSIONARIA GENERAL MOTORS
BZ	CONCESSIONARIA GURGEL
BZ	CONCESSIONARIA HONDA
BZ	CONCESSIONARIA HYUNDAI
BZ	CONCESSIONARIA LADA
BZ	CONCESSIONARIA MAZDA
BZ	CONCESSIONARIA MERCEDES BENZ
BZ	CONCESSIONARIA MITSUBISHI
BZ	CONCESSIONARIA NISSAN
BZ	CONCESSIONARIA PEUGEOT

BZ	CONCESSIONARIA SCANIA
BZ	CONCESSIONARIA SUBARU
BZ	CONCESSIONARIA SUZUKI
BZ	CONCESSIONARIA TOYOTA
BZ	CONCESSIONARIA VOLKSWAGEN
BZ	CONCESSIONARIA VOLVO
BZ	REVENDEDORA AGRALE
BZ	REVENDEDORA HONDA
BZ	REVENDEDORA KAWASAKI
BZ	REVENDEDORA YAMAHA
C	EXTRACAO VEGETAL
C	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
CA	BORRACHARIA
CA	LOCACAO DE VEICULOS
CA	OFICINA DE CONserto DE BICICLETAS
CA	OFICINA MECANICA
CA	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
CA	REPAR AERONAVES, TURBINAS E MOTORES AVIACAO
CA	REPAR DE EMBARCACOES E DE MOTORES MARITIMOS
CA	REPARACAO DE VEICULOS FERROVIARIOS
CA	SERVICOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS
CB	IND DE EMBALAGENS DE VIDRO
CB	IND DE VIDROS E CRISTAIS
CC	ALBERGUE
CC	AMPARO EMERGENCIAL
CC	ASILO

CC	ASSISTENCIA SOCIAL A DEFICIENTES
CC	ASSISTENCIA SOCIAL A EXCLUIDOS
CC	ASSITENCIA SOCIAL A DEPENDENTES QUIMICOS
CC	CRECHE
CC	ORFANATO
CC	ORGANIZACAO DE DIREITOS CIVIS
CD	PROMOCAO DE ATIV. DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO
CE	BENEF E PREPARACAO DE MINERAIS NAO METALICOS
CF	COM DE ARTIGOS PARA FESTAS
CF	COM DE ARTIGOS PIROTECNICOS E EXPLOSIVOS
CF	COM DE ARTIGOS RELIGIOSOS E FUNERARIOS
CF	COM DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA BEBES
CG	APROVEITAMENTO E BENEF DO LIXO
CH	IND DE EMBALAGENS
CI	ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJ EMPRESARIAL
CI	CARTORIO E TABELIONATO
CI	INSTITUICAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA
CI	SERV DE TRADUCAO/ DOCUMENTACAO BIBLIOGRAFICA
CI	SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CI	SERVICOS DE INFORMACAO
CI	SERVICOS TECNICOS
CJ	FUNDAÇÃO ASSOC E FED PESSOAS FISICAS E JURIDICAS
CJ	FUNDAÇÃO ASSOC EMPREGADORES AUTONOMOS
CJ	FUNDAÇÃO E ASSOC DE CRIADORES E PRODUT RURAIS
CJ	FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
CJ	FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS

CJ	ORGANIZAÇÃO CIVIL E POLITICA
CJ	REGULAÇÃO DE EXERCICIO PROFISSIONAL
CJ	SINDICATO DE EMPREGADORES
CJ	SINDICATO DE EMPREGADOS
CK	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
D	EXTRACAO DE AREIA
D	EXTRACAO DE COMBUSTIVEIS MINERAIS
D	EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS
D	EXTRACAO DE MINERAIS P/ FAB DE PROD QUIMICOS
D	EXTRACAO DE MINERAIS RADIOATIVOS
D	EXTRACAO DE MINERIOS DE FERRO
D	EXTRACAO DE MINERIOS DE METAIS NAO FERROSOS
D	EXTRACAO DE MINERIOS DE METAIS PRECIOSOS
D	EXTRACAO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS
D	EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL
D	PEDREIRA
E	BENEFICIAMENTO DE ARROZ
E	BENEFICIAMENTO, MOAGEM E TORREFACAO DE CAFE
E	IND DE ALIMENTOS DIETÉTICOS
E	IND DE BOLOS, BISCOITOS E SALGADINHOS
E	IND DE CHOCOLATES
E	IND DE CONSERVAS E ALIMENTOS CONGELADOS
E	IND DE DOCES
E	IND DE ESPECIARIAS E CONDIMENTOS
E	IND DE FERMENTOS, LEVEDURAS E COALHOS
E	IND DE GELO

E	IND DE LATICINIOS
E	IND DE MASSAS
E	IND DE OLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL
E	IND DE PROD ALIMENTARES DE ORIGEM VEGETAL
E	IND DE SAL
E	IND DE SORVETES, BOLOS E TORTAS GELADOS
E	IND DE VINAGRES
E	IND ERVATEIRA
E	INDUSTRIALIZACAO DA SOJA E DERIVADOS
E	INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS DE MANDIOCA
E	INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS DO MILHO
E	MOAGEM DE TRIGO
F	ABATE DE ANIMAIS
F	ABATE DE AVES
F	ABATE DE BOVINOS
F	ABATE DE SUINOS
F	INDUSTRIALIZACAO DE CARNES
F	INDUSTRIALIZACAO DE PESCADOS
F	INDUSTRIALIZACAO SUB-PRODUTOS ORIGEM ANIMAL
G	USINA DE ACUCAR E ALCOOL
H	IND DE ADUBOS ORGANICOS E RACOES
I	ENVASAMENTO DE AGUAS MINERAIS
I	IND DE BEBIDAS ALCOOLICAS
I	IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES
I	IND DE CERVEJAS, CHOPES E MALTE
I	IND DE REFRESCOS E XAROPES

I	IND DE REFRIGERANTES
I	IND DE SUCO DE LARANJA
I	IND DE SUCOS NATURAIS
I	IND DE VINHOS
J	COM ATACAD DE CARNES, PEIXES, AVES E OVOS
J	COM ATACAD DE GENEROS ALIMENTICIOS E CEREAIS
J	COM ATACADISTA DE FRUTAS
J	COM DE ADUBOS ORGANICOS E RACOES
J	COM DE BEBIDAS
J	COM DE CAFÉ
J	COM DE CARNES, PEIXES, AVES E OVOS
J	COM DE PAES, DOCES, LANCHES E BEBIDAS
J	COM DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
J	COM VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS
J	COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO
J	EXPORT E IMPORT DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
J	EXPORTACAO E IMPORTACAO DE ACUCAR
J	EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFÉ
J	EXPORTACAO E IMPORTACAO DE FRUTAS
J	EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PROD AGRICOLAS
J	EXPORTACAO E IMPORTACAO DE SOJA EM GRAO
J	SUPERMERCADO E HIPERMERCADO
K	REFEICOES INDLS
K	SERVICOS DE ALIMENTACAO
K	SERVICOS DE ALIMENTACAO AMBULANTE
L	ARTES GRAFICAS E XEROX

L	EDITORA
L	JORNAL
M	COM DE LIVROS, REVISTAS E JORNAIS
M	COM DE PRODUTOS E MATERIAIS GRAFICOS
M	PAPELARIA
N	EMISSORA DE RADIO
N	EMISSORA DE TV
N	LOCACAO DE ESPACOS PUBLICITARIOS
N	SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
N	TV POR ASSINATURA
O	IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO
O	IND DE ARTEFATOS DE GESSO
O	IND DE ARTIGOS DE BARRO COZIDO
O	IND DE CABOS, FIOS E CONDUTORES ELETRICOS
O	IND DE CAL
O	IND DE CASAS PRE-FABRICADAS
O	IND DE CIMENTO E CLINQUER
O	IND DE CONCRETO, ARGAMASSA E REBOCO
O	IND DE ESTRUTURAS METALICAS
O	IND DE GRANITOS E MARMORES
O	IND DE LAMPADAS
O	IND DE LOUCAS SANITARIAS
O	IND DE MATERIAIS PLASTICOS PARA CONSTRUCAO
O	IND DE MATERIAL ELETRICO
O	IND DE MATERIAL REFRATARIO
O	IND DE PISOS E AZULEJOS

O	SERRALHERIA
P	COMERCIO DE ANTENAS
P	COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAL ELETRICO
P	COM DE CIMENTO, AREIA, PEDRA E GRANITO
P	COM DE ENTULHOS
P	COM DE ISOLANTES TERMICOS E ACUSTICOS
P	COM DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO
P	COM DE VIDROS
Q	ADM DE CONDOMINIOS, CENTROS COMLS E TEATROS
Q	ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS
Q	ATIVIDADES GEOTECNICAS
Q	CIA HABITACIONAL
Q	CONDOMINIO
Q	CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS
Q	COOPERATIVA HABITACIONAL
Q	EMPREITEIRA
Q	INTERMEDIACAO IMOBILIARIA
Q	NIVELAMENTO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO
Q	REPAR E MANUT DE PREDIOS E INSTAL ELETRICAS
Q	SERVICOS DE DEMOLICOES
Q	SERVICOS DE MAO DE OBRA E ADM DE OBRAS
Q	SERVICOS DE URBANIZACAO
Q	VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
R	IND DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE CACA E PESCA
R	IND DE BRINQUEDOS
R	IND DE INSTRUMENTOS MUSAIS

S	COM DE BRINQUEDOS
S	COM DE PROD- CINE, FOTO, SOM, INSTR MUSICAIS
S	COM DE PRODUTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS
S	COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS
T	ACADEMIA DE GINASTICA E ESCOLA DE DANCA
T	AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO
T	AGENCIA LOTERICA
T	DUPLICACAO DE FITAS DE SOM E IMAGEM
T	ENTIDADE DESPORTIVA E RECREATIVA
T	GRAVADORA DE DISCOS E FITAS K7
T	LOCACAO DE FILMES, FITAS DE VIDEO GAME E CD'S
T	ORGANIZACAO DE SORTEIOS
T	PRODUCAO DE FILMES EM VIDEO
T	PRODUTORA CINEMATOGRAFICA
T	PROMOCAO DE EVENTOS
T	SALA DE ESPETACULO
T	SERVICOS DE DIVERSOES
T	SERVICOS DE HOSPEDAGEM
U	FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO DESPORTIVA
U	FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA
V	CONSERVACAO DE PATRIMONIO HISTORICO
V	JARDINS, PARQUES E RESERVAS ECOLOGICAS
V	PROMOCAO DA ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIIS
V	PROMOCAO DE ARTES POPULARES
W	ASSISTENCIA EDUCACIONAL
W	ASSISTENCIA EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE

W	AUTO-ESCOLA
W	COOPERATIVA ESCOLAR
W	CURSO PREPARATORIO E DE ESPECIALIZACAO
W	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E BERARIO
W	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
W	ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
W	ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR
W	ESTUDIO DE DESENHO, PINTURA E ESCULTURA
X	IND DE APAR, MAQS FOTOGR E CINEMATOGRAFICAS
X	IND DE BATERIAS E PILHAS
X	IND DE COMPONENTES ELETRONICOS
X	IND DE ELETRODOMESTICOS NAO PORTATEIS
X	IND DE ELETRODOMESTICOS PORTATEIS
X	IND DE FITAS E DISCOS MAGNETICOS P/ GRAVACAO
X	IND DE MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITORIO
X	IND DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL
Y	IND DE MOVEIS DE MADEIRA E FORMICA
Y	IND DE MOVEIS DE METAL
Y	IND DE MOVEIS ESTOFADOS E COLCHOES
Y	IND DE UTENSILIOS CERAMICOS
Z	COM DE ARTIGOS DE DECORACAO
Z	COM DE ARTIGOS PARA PRESENTE E SUVENIRES
Z	COM DE FLORES E ARTIGOS PARA FLORISTAS
Z	COM DE MOVEIS E ESTOFADOS
Z	COM DE TAPETES, CORTINAS E PERSIANAS
Z	COM VAREJISTA ATRAVES DA MIDIA

Z	LOJA DE DEPARTAMENTOS
---	-----------------------

Para Financeiras e Seguradoras:

Ramo	DESCRITIVO
AI	ASSOC DE PECULIO E PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
AI	CAPITALIZACAO
AI	COOPERATIVA DE SEGUROS
AI	CORRETORA DE SEGUROS E ATIVIDADES AUXILIARES
AI	OPERADORA DE PLANOS E SEGUROS SAUDE
AI	PREVIDENCIA PRIVADA
AI	PREVIDENCIA SOCIAL
AI	SEGURADORA
AJ	AGENCIA DE FOMENTO
AJ	BANCO COOPERATIVO
AJ	BANCO DE DESENVOLVIMENTO
AJ	BANCO MULTIPLO
AJ	BCO COMERCIAL ESTATAL ESTADUAL
AJ	BCO COMERCIAL ESTATAL FEDERAL
AJ	BCO COMERCIAL ESTRANGEIRO ESTATAL
AJ	BCO COMERCIAL ESTRANGEIRO PRIVADO
AJ	BCO COMERCIAL PRIV NAC C/ CONTR ESTRANGEIRO
AJ	BCO COMERCIAL PRIV NAC C/ PARTIC ESTRANGEIRA
AJ	BCO COMERCIAL PRIVADO NACIONAL
AJ	BCO INVEST ESTATAL ESTADUAL
AJ	BCO INVEST ESTATAL FEDERAL
AJ	BCO INVEST ESTRANGEIRO ESTATAL

AJ	BCO INVEST ESTRANGEIRO PRIVADO
AJ	BCO INVEST PRIV NAC C/ CONTR ESTRANGEIRO
AJ	BCO INVEST PRIV NAC C/ PARTIC ESTRANGEIRA
AJ	BCO INVEST PRIVADO NACIONAL
AJ	BCO MULT PRIV NACIONAL C/ CONTR ESTRANGEIRO
AJ	BCO MULT PRIV NACIONAL C/ PARTIC ESTRANGEIRA
AJ	BCO MULTIPLO ESTATAL ESTADUAL
AJ	BCO MULTIPLO ESTATAL FEDERAL
AJ	BCO MULTIPLO ESTRANGEIRO ESTATAL
AJ	BCO MULTIPLO ESTRANGEIRO PRIVADO
AJ	BCO MULTIPLO PRIV NACIONAL
AJ	CAIXA ECONOMICA ESTADUAL
AJ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AJ	CIA HIPOTECARIA
AJ	FINANCEIRA ESTATAL ESTADUAL
AJ	FINANCEIRA ESTATAL FEDERAL
AJ	FINANCEIRA ESTRANGEIRA ESTATAL
AJ	FINANCEIRA ESTRANGEIRA PRIVADA
AJ	FINANCEIRA PRIV NAC C/ CONTR ESTRANGEIRO
AJ	FINANCEIRA PRIV NAC C/ PARTIC ESTRANGEIRA
AJ	FINANCEIRA PRIVADA NACIONAL
AJ	FUNDOS
AJ	SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR
AK	ARREND MERCL PRIV NAC C/ CONTR ESTRANGEIRO
AK	ARREND MERCL PRIV NAC C/ PARTIC ESTRANGEIRA
AK	ARRENDAMENTO MERCANTIL ESTATAL ESTADUAL

AK	ARRENDAMENTO MERCANTIL ESTATAL FEDERAL
AK	ARRENDAMENTO MERCANTIL ESTRANGEIRO ESTATAL
AK	ARRENDAMENTO MERCANTIL ESTRANGEIRO PRIVADO
AK	ARRENDAMENTO MERCANTIL PRIVADO NACIONAL
AK	ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
AK	CRED IMOBIL PRIV NAC C/ CONTR ESTRANGEIRO
AK	CRED IMOBIL PRIV NAC C/ PARTIC ESTRANGEIRA
AK	CREDITO IMOBILIARIO ESTATAL ESTADUAL
AK	CREDITO IMOBILIARIO ESTATAL FEDERAL
AK	CREDITO IMOBILIARIO ESTRANGEIRO ESTATAL
AK	CREDITO IMOBILIARIO ESTRANGEIRO PRIVADO
AK	CREDITO IMOBILIARIO PRIVADO NACIONAL
CL	CORRETORA ESTATAL ESTADUAL
CL	CORRETORA ESTATAL FEDERAL
CL	CORRETORA ESTRANGEIRA ESTATAL
CL	CORRETORA ESTRANGEIRA PRIVADA
CL	CORRETORA PRIV NAC C/ CONTR ESTRANGEIRO
CL	CORRETORA PRIV NAC C/ PARTIC ESTRANGEIRA
CL	CORRETORA PRIVADA NACIONAL
CL	DISTRIBUIDORA ESTATAL ESTADUAL
CL	DISTRIBUIDORA ESTATAL FEDERAL
CL	DISTRIBUIDORA ESTRANGEIRA ESTATAL
CL	DISTRIBUIDORA ESTRANGEIRA PRIVADA
CL	DISTRIBUIDORA PRIV NAC C/ CONTR ESTRANGEIRO
CL	DISTRIBUIDORA PRIV NAC C/ PARTIC ESTRANGEIRA
CL	DISTRIBUIDORA PRIVADA NACIONAL

Cada letra representa a agregação a ser realizada por setor.

Na segmentação por regiões geográficas, serão consideradas as 4 divisões abaixo:

REGIÃO	DESCRIPTIVO
R1	NO, NE e CO
R2	SUL
R3	SUDESTE
BR	BRASIL

Na segmentação por porte, será considerada a classificação abaixo, conforme critério adotado pela FINEP:

PORTE	DESCRIPTIVO	FAIXAS DE FATURAMENTO
P	Pequena	Receita operacional bruta anual ou anualizada até R\$ 10,5 milhões.
M	Média	Receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 10,5 milhões e inferior ou igual a R\$ 60 milhões.
G	Grande	Receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 60 milhões.

CONTEUDO PARA O CONTRATO DE CONSULTAS-CONCENTRE+CREDIT RATING+RISKSCORING:

CONCENTRE – Base constituída por informações de pessoas físicas e jurídicas, abrangendo Protestos, Cheques sem fundos, Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Ações Judiciais, Pendências Financeiras, Dívidas Vencias e Participantes em Empresas Falidas.

CREDIT RATING – Base constituída por informações de Pessoas Jurídicas estabelecidas no País, de natureza cadastral (identificação, localização, ramo de atividade, quadro social e diretivo, fornecedores, clientes, imóveis, seguros e referências bancárias); social: (programas desenvolvidos para seus empregados e para a comunidade); balanço social dos investimentos e demonstrativo do valor adicionado);

AGRUPE: Relaciona os vínculos societários das pessoas físicas e jurídicas. Permitindo que se conheça a composição dos grupos econômicos.

SETORISE – É a ferramenta que acompanha e avalia mais de uma centena de setores da economia brasileira, destacando oportunidades e ameaças ao ambiente macroeconômico, conceituando e classificando o risco setorial para decisões de crédito e de negócios.

PROCESSAMENTO PONTUAL DA SOLUÇÃO CONCENTRE PJ.

CONCENTRE – Base constituída por informações de pessoas físicas e jurídicas, abrangendo Protestos, Cheques sem fundos, Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Ações Judiciais, Pendências Financeiras, Dívidas Vencidas e Participantes em Empresas Falidas. Processado mensalmente uma base de 500 documentos e entregue no formato .xls com o SLA de entrega em até 5 dias úteis.

6. Premissas Gerais da Solução

Tanto na segmentação setorial como na segmentação geográfica e na segmentação por porte, é requisito que haja uma quantidade representativa de empresas em cada um dos *clusters*. Caso contrário, o índice não será apurado, pois a Serasa Experian entende que não há validade estatística.

Não será calculado previamente a quantidade de clusters com validade estatística.

A quantidade de empresas que compõem cada segmentação não será informada.

FORMATO DE ENTREGA:

Estudo customizado:

A entrega será feita por logon seguro (via EDI-web), em arquivo Excel. Segue abaixo o layout:

PORTE	REGIAO	INDICADOR	RAMO	PERCENTIL 40	MEDIANA	PERCENTIL 60
G	BR	Solvência	A	1.47	1.72	2.13
G	R3	Solvência	A	1.56	1.72	2.07
M	BR	Solvência	A	1.68	2.03	2.26
M	R1	Solvência	A	1.80	1.96	2.12
M	R2	Solvência	A	1.98	2.19	2.63
M	R3	Solvência	A	1.53	1.71	2.54
P	BR	Solvência	A	1.68	2.16	3.07
P	R1	Solvência	A	1.57	1.78	2.35

P	R2	Solvência	A	1.98	2.58	3.21
P	R3	Solvência	A	1.75	2.57	3.96
P	BR	Solvência	AA	1.43	1.85	4.99
P	R2	Solvência	AA	1.59	4.04	7.00
M	BR	Solvência	AB	1.84	1.97	2.16
M	R3	Solvência	AB	1.97	2.08	2.32
P	BR	Solvência	AB	2.08	2.53	3.49
P	R1	Solvência	AB	2.33	2.84	4.48
P	R2	Solvência	AB	1.83	2.51	3.24
P	R3	Solvência	AB	1.93	2.32	3.62
G	BR	Solvência	AC	1.60	1.93	2.16
G	R1	Solvência	AC	1.59	1.63	2.35
G	R3	Solvência	AC	1.80	1.97	2.12
M	BR	Solvência	AC	1.72	2.11	2.50
M	R1	Solvência	AC	1.08	1.60	2.04

CONCENTRE+CREDIT RATING+RISKSCORING: Acesso via WEB, onde cada usuário possuirá seu logon de acesso pessoal e intransferível.

PROCESSAMENTO CONCENTRE PJ: Entregue 5 dias úteis após a recepção da base e sendo encaminhado no diretório EDI disponibilizado a empresa no formato .XLS.

- **Estudo customizado:**

A primeira fase será entregue em até o início da segunda quinzena de agosto.

A segunda fase será entregue em até início da segunda quinzena de dezembro.

CONCENTRE+CREDIT RATING+RISKSCORING: Tabela de preços anexa ao processo.

PROCESSAMENTO CONCENTRE PJ: Valor de R\$ 9,68 por consulta retornada em um lote mensal mínimo de 350 CNPJ.

- PROCESSAMENTO/ESTUDO DE 2024 (CONSIDERAR PRECIFICAÇÃO ABAIXO):

FASE 1	PREÇO
Entrega 1: indicadores padrão	R\$ 49.778,89
Entrega 2: indicadores customizados	R\$ 58.436,10
Sub-total	R\$ 108.215,00
FASE 2	PREÇO
Entrega 1: indicadores padrão	R\$ 45.949,74
Entrega 2: indicadores customizados	R\$ 53.941,00
Sub-total	R\$ 99.890,74
TOTAL	R\$ 208.105,74

7. Termos e Condições

- **Investimento**

[Tabelas de Preços para os serviços de consulta em lote e web em anexo.]

- **Condições de Entrega**

Caso o serviço seja pontual, o prazo para a sua realização será [de 20 (vinte) dias úteis] e começará a contar a partir do recebimento, pela Serasa Experian, da proposta comercial assinada e do arquivo a ser trabalhado, quando aplicável. [O serviço será considerado entregue após disponibilização ao cliente do(s) arquivo(s) processado(s) pela Serasa Experian].]

- **Volumes Mínimos**

[Processamento das soluções propostas para mínima de 350 (trezentos e cinquenta) CNPJ válidos e distintos, ou seja, para entrega via Delivery. – consulta lote]

- **Volumes Excedentes**

[Caso o Cliente exceda o volume de consumo contratado nesta proposta, o volume adicional consumido será precificado com base na tabela de preços em anexo.]

- **Validade e Vigência da Proposta**

Esta proposta comercial vigorará pelo prazo [de 12 (doze) meses], a contar da data de sua assinatura..

Caso, o serviço seja prestado de modo pontual, o prazo de entrega de cada será previamente acordado e formalizado entre as partes.

A Serasa Experian se reserva o direito de rever prazos e custos desta proposta caso alguma alteração de escopo ou de prazo seja solicitada durante as atividades previstas. Nesta hipótese, as partes assinarão um aditivo à proposta comercial ou uma nova.

- **Condições de Pagamento**

[O Pagamento da Parcela Mensal ocorrerá independente do consumo mensal realizado pelo Cliente.]

O Cliente receberá a nota fiscal e a fatura até [o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente] à data inicial da prestação dos serviços. O vencimento da fatura ocorrerá [após 15 (quinze) dias corridos da data da sua emissão.]

As partes convencionam que, no caso de não pagamento até a data do vencimento, o valor da fatura sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa por atraso, e juros de mora, calculados “pro-rata-temporis” desde a data do inadimplemento até a do efetivo pagamento.

Em caso de ajuste nas condições comerciais descritas nesta proposta solicitadas pelo Cliente, estas deverão ser revistas e submetidas novamente para as aprovações internas sujeitas ao ajuste dos preços e assinado um aditivo a esta proposta comercial ou uma nova.

- **Despesas Extraordinárias**

[Todas as despesas necessárias para prestação dos serviços foram consideradas nos preços apresentados nesta Proposta Comercial.]

- **Reajuste dos Preços**

No caso de prestação de serviços continuada, os preços nesta proposta serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que o substitua ou o represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito desta proposta comercial, a periodicidade mínima legalmente permitida.

- **Impostos**

Os preços dos serviços propostos já incluem todos e quaisquer tributos incidentes.

A eventual criação e/ou alteração dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados ensejará a revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.

- **Cancelamento dos Serviços**

Esta proposta comercial poderá ser resilida a qualquer tempo e por qualquer das partes mediante manifestação formal com a antecedência de 30 (trinta) dias.

[As partes acordam que, em razão da condição comercial diferenciada, caso ocorra a rescisão por iniciativa do Cliente antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, este arcará com uma multa equivalente a 20% sobre o saldo remanescente contratado.]

Esta proposta comercial poderá ser considerada resolvida de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda, nas hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) descumprimento parcial ou total das obrigações acordadas;
- b) ato ou fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações;

- c) alteração na estrutura societária, acionária ou no objeto social, a qual possa interferir na qualidade ou na continuidade do fornecimento das informações desta proposta comercial ou daqueles firmados com os demais clientes, ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos.

8. Proteção de Dados Pessoais

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto desta proposta comercial, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

O Cliente deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função desta proposta comercial somente para a finalidade objeto do serviço ora contratado, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata da proposta comercial e assunção integral de quaisquer danos causados à Serasa Experian e/ou a terceiros.

O Cliente se obriga a não armazenar e a não compartilhar os dados pessoais com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da Serasa Experian.

No caso de envio de dados pessoais pelo Cliente à Serasa Experian, o Cliente declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com a Serasa Experian, a depender da hipótese legal que autoriza o tratamento de dados realizado pelo Cliente.

O Cliente garante possuir política apropriada de proteção de dados pessoais compatível com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado; (iii) quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

O Cliente se obriga a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de dados pessoais provenientes da Serasa Experian, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.

O Cliente deverá permitir, colaborar e dar suporte à execução de auditoria técnica acompanhada pela Serasa Experian, com objetivo de verificação de cumprimento das obrigações desta proposta comercial, de padrões adequados de segurança da informação, adequação às legislações vigentes e identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas, dando todo o acesso necessário para a execução de tal auditoria, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, o Cliente deverá enviar comunicação à Serasa Experian, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do incidente;
- (ii) data e hora da ciência pelo Cliente;

- (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (iv) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

Esta proposta comercial autoriza a Serasa Experian a subcontratar outras empresas para o exercício de qualquer atividade relacionada ao objeto da contratação, inclusive aquelas necessárias para a normal prestação de serviços pela Serasa Experian.

Caso haja subcontratação, a Serasa Experian garante que a parte subcontratada estará sujeita ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, permanecendo a Serasa Experian responsável pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, ficará o Cliente sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Serasa Experian ou a terceiros.

9. Práticas de Compliance Anticorrupção

As partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, dentre elas as Leis e Regulamentos Anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/13, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as partes declaram que detêm as aprovações necessárias à celebração desta proposta comercial e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a esta proposta comercial, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta proposta comercial.

Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

As partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas de Compliance Anticorrupção estabelecidas, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão desta proposta comercial pela parte inocente.

10. Do Acesso à(s) Solução(ões)

Caso o serviço seja recorrente, o Cliente deverá acessá-lo com recursos próprios, mediante contas-*login* e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário, sempre que necessária a utilização de contas-*login* para acesso aos serviços contratados, responsabilizando-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à Serasa Experian, sob qualquer hipótese.

O Cliente deverá providenciar a alteração da senha, impreterivelmente, a cada período de 60 (sessenta) dias e o imediato cancelamento da contas-*login* nos casos de desligamento de empregado ou de identificação de uso indevido desta, comunicando o fato imediatamente à Serasa Experian, sob pena de assumir exclusivamente todo e qualquer dano decorrente da inobservância dessas providências.

O Cliente, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, bloquear a(s) conta(s)-*login* após 60 (sessenta) dias de inatividade e excluí-la(s) após 60 (sessenta) dias do bloqueio, ou, ainda, *resetar* as senhas ou bloquear a(s) conta(s)-*login* quando necessário à segurança do sistema.

O Cliente poderá vincular a conta-*login* da Serasa Experian ao dispositivo informático utilizado por ela, de modo que a conta-*login* somente seja utilizada naquele equipamento; ou ao número de "Internet Protocol" (IP) fixo de saída à internet pública do ambiente computacional do Cliente, de modo que a conta-*login* seja utilizada apenas naquele ambiente.

A Serasa Experian poderá oferecer ao Cliente contas-*login*-master que permitam o acesso ao sistema de gestão desta proposta comercial, para consultar as faturas emitidas, obter demonstrativos das consultas realizadas, controlar o protocolo de recebimento das contas-*login* e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela Serasa Experian no referido sistema

11. Disposições Gerais

O Cliente deve utilizar a solução contratada exclusivamente para apoiar os seus processos internos de tomada de decisão para proteção do crédito, não podendo invocá-las como justificativa para a realização ou não realização de quaisquer atos.

A Cliente responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização.

A Cliente se obriga a dar ciência das obrigações ora contratadas aos seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter acesso às soluções objeto desta proposta comercial, em especial no que se refere ao uso das informações e às responsabilidades da Cliente e da Serasa Experian, bem como a fiscalizar a sua observância.

A Cliente reconhece que lhe é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio desta proposta comercial, inclusive após o término da relação contratual, exceto mediante prévia e expressa autorização da Serasa Experian, a qual jamais será presumida;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da Serasa Experian, inclusive as constantes em seu *site*, nos manuais ou em qualquer outro regulamento;
- c) utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Serasa Experian, a qual jamais será presumida.

Ao enviar as informações aos bancos de dados da Serasa Experian, a Cliente concorda que a Serasa Experian integre tais informações às suas bases de dados, podendo utilizá-las como insumo para suas soluções e prestação de serviços.

- A veracidade e a exatidão das informações remetidas à Serasa Experian são de responsabilidade exclusiva da Cliente.
- Cabe à Cliente a iniciativa de comandar, de imediato, a exclusão das informações por ela anotadas que, por qualquer motivo, não devam constar nas bases de dados da Serasa Experian.

O Cliente reconhece que:

- a) os *scores* são modelos estatísticos baseados em fórmulas matemáticas que analisam e agrupam diferentes perfis de acordo com informações pré-existentes em um ou mais bancos de dados sobre um grupo relevante de pessoas ou empresas. Logo, o seu resultado indica apenas uma probabilidade por comparação a perfis similares objetivamente definidos por cálculo matemático;
- b) os processos utilizados para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, ou qualquer informação passada ao Cliente, pela Serasa Experian, são de propriedade exclusiva da Serasa Experian, não implicando a cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual;
- c) As políticas ou os processos apontados de forma automática e/ou estatística pela Serasa Experian, por meio da informação relativa ao risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, têm caráter meramente sugestivo, competindo, exclusivamente, ao Cliente, a responsabilidade pela definição das políticas a serem adotadas com os seus clientes, em função da opção por tais serviços, bem como pela decisão de conceder ou não o crédito e realizar ou não o negócio em análise;
- d) a classificação *Mosaic* é o resultado de modelagem estatística que considera diversas variáveis, não está diretamente relacionada ao real potencial de compra de qualquer pessoa

natural e não necessariamente representa a qualificação individual de quem quer que seja.

- e) qualquer informação passada à Cliente, pela Serasa Experian, será meramente informativa e não implicará a cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da Serasa Experian.

A Cliente desde já autoriza expressamente a Serasa Experian a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a Serasa Experian ou de um fornecedor. A Serasa Experian ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A Serasa Experian se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento.

A Serasa Experian responsabiliza-se por perdas e danos diretos que se originem dos serviços prestados, desde que tenha laborado com culpa exclusiva ou com dolo.

A responsabilidade civil da Serasa Experian será limitada ao faturamento líquido auferido por ela nos últimos 12 (doze) meses com a prestação do serviço em que eventualmente se verificar descumprimento, contados da data em que restar comprovada a infração, não sendo consideradas para tanto outras eventuais contratações entre as partes.

- Para efeitos do item acima, entende-se por faturamento líquido o valor efetivamente faturado pela prestação de serviços, descontados os tributos sobre ele incidentes.
- O cálculo do montante descrito no item acima será realizado exclusivamente pela Serasa Experian, não gerando para a Cliente qualquer direito ou expectativa de acesso às informações financeiras da Serasa Experian.

A Serasa Experian responsabiliza-se pela integridade das informações constantes de sua base de dados, tal como recebidas de suas fontes.

A Serasa Experian responsabiliza-se pela disponibilização das informações constantes da sua base de dados no momento de sua entrega à Cliente.

A realização ou não realização de quaisquer negócios jurídicos entre a Cliente e os seus clientes e, ainda, eventuais perdas e danos que qualquer deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, quer judicial, quer extrajudicialmente, não são responsabilidade da Serasa Experian.

A Serasa Experian poderá utilizar o nome e a marca da Cliente para fazer divulgação em seus portfólios, impressos e *sítes*.

A Serasa Experian assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da Cliente, conforme ajustado neste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior, sem prejuízo do quanto disposto especificamente em alguma das soluções descritas no Anexo 1.

As partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente e que detêm as aprovações necessárias à celebração desta proposta comercial e ao cumprimento das obrigações nele previstas, não podendo alegar desconhecimento da lei.

Esta proposta comercial obriga as partes e os seus sucessores, a qualquer título, não podendo ser cedido ou, por qualquer forma, transferido pela Cliente sem o prévio e expresso consentimento da Serasa Experian.

Não se estabelece entre as partes, por força desta proposta comercial, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou vínculo trabalhista.

Todos os avisos e as demais comunicações nesta proposta comercial estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ao destinatário, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, ou por meio de envio de *e-mail* informado pela Cliente quando do cadastramento de seus dados no sistema da Serasa Experian.

- As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço e de seu *e-mail*, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

A transigência de qualquer das partes quanto ao cumprimento, pela outra, das obrigações previstas nesta proposta comercial não implicará renúncia, novação ou modificação do pactuado.

Para a observância dos Requisitos de Segurança exigidos pela Serasa Experian, para a utilização dos seus sistemas com níveis de segurança adequados aos melhores padrões de mercado, são necessárias, ao menos, as seguintes práticas:

- a) a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de *firewall* (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), e de *antispyware* (programa para evitar que um *software* “espião” - *spyware* - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à *internet*);
 - b) a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e *antispyware*;
 - c) a vedação de acesso a *link* enviado por *e-mail* para *sites* cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter *software* malicioso.
- Caso não sejam observadas as diretrizes do *caput*, a Cliente assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

Caso a Serasa Experian seja condenada a pagar indenização em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta proposta comercial pela Cliente, esta fica obrigada a ressarcir-la, regressivamente, no montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento), atualizado pela variação do IGPM da FGV, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento.

Caso a Serasa Experian seja compelida, judicial ou administrativamente, a responder por eventuais obrigações e/ou responsabilidades atribuídas à Cliente, nos termos desta proposta comercial, esta deverá fornecer àquela, até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da solicitação, os subsídios e as cópias reprográficas autenticadas dos documentos julgados necessários pela Serasa Experian para que produza a defesa nesses processos e nos administrativos, quando for o caso.

Esta proposta comercial consubstancia toda a relação contratual entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer outros documentos ou entendimentos verbais anteriores à sua assinatura, referentes especificamente ao objeto desta proposta.

O foro da Capital do Estado de São Paulo é o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta proposta comercial.

12. Concordância

Para que os serviços aqui especificados possam ser iniciados, solicitamos o “de acordo” de V.Sas. abaixo e o retorno deste documento à Serasa Experian. Os abaixo assinados, declaram que todos os itens constantes nesta proposta foram perfeitamente compreendidos, estando de acordo com as premissas e condições estabelecidas para a prestação dos serviços nela descritos.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

**Razão Social: Financiadora de Estudos e
Projetos - Finep:**
CNPJ: 33.749.086/0001-09

Serasa S. A.



12. Anexos

[Tabelas de preço como anexo deste processo.]

TABELA DE PREÇOS

Este anexo é parte integrante do contrato assinado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, referente à prestação de serviço de informação e será de uso exclusivo da empresa, **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP, CNPJ 033749086**.

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
0318	ADICIONAL CONEXAO CREDIT RATING FAX	0,84
0806	AGRUPE GRUPO ECONOMICO	164,77
3070	AGRUPE MAIS FEATURE ADMINISTRADORES	2,15
3071	AGRUPE MAIS FEATURE PROCURADORES	4,29
3072	AGRUPE MAIS FEATURE QUADRO SOCIAL INFORMATIVO	4,29
3067	AGRUPE MAIS PARTICIPACOES	29,04
3074	AGRUPE MAIS PARTICIPACOES DESDOBRAMENTO	9,68
3068	AGRUPE MAIS QUADRO SOCIAL	29,04
3073	AGRUPE MAIS QUADRO SOCIAL DESDOBRAMENTO	9,68
3069	AGRUPE MAIS QUADRO SOCIAL E PARTICIPACOES	38,71
0851	AGRUPE PARTICIPACAO	5,50
0850	AGRUPE QUADRO SOCIAL	5,50
3146	ALERTA DE IDENTIDADE PJ VIA CONCENTRE	5,16
3148	ALERTA DE IDENTIDADE PJ VIA CONCENTRE - COMPLETA	5,16
3147	ALERTA DE IDENTIDADE PJ VIA CONCENTRE - PONTUACAO	5,16
3881	ALERTA DE OBITO ONLINE VIA CONCENTRE PF	1,54
2961	ALERTA DE OBITO VIA CONCENTRE	7,75
2017	ALERTA IDENTIDADE PF	5,16
2016	ALERTSCORING PJ CONCENTRE	3,08
3826	AN FIN CUSTOMIZADA CORPORATE	329,52
3827	AN FIN CUSTOMIZADA CORPORATE+	659,03
3824	AN FIN CUSTOMIZADA MIDDLE	164,77
3825	AN FIN CUSTOMIZADA MIDDLE+	164,77
3822	AN FIN CUSTOMIZADA SMALL	82,39
3823	AN FIN CUSTOMIZADA SMALL+	164,77
3838	AN FIN PADRAO CONSOLIDADO CORPORATE	329,52
3839	AN FIN PADRAO CONSOLIDADO CORPORATE+	659,03
3836	AN FIN PADRAO CONSOLIDADO MIDDLE	164,77
3837	AN FIN PADRAO CONSOLIDADO MIDDLE+	164,77
3834	AN FIN PADRAO CONSOLIDADO SMALL	82,39
3835	AN FIN PADRAO CONSOLIDADO SMALL+	164,77
3832	AN FIN PADRAO CORPORATE	329,52
3833	AN FIN PADRAO CORPORATE+	659,03
3830	AN FIN PADRAO MIDDLE	164,77
3831	AN FIN PADRAO MIDDLE+	164,77
3828	AN FIN PADRAO SMALL	82,39
3829	AN FIN PADRAO SMALL+	164,77
0878	ANALISE COMPARATIVA EMPRESA E GRUPO	109,84
0879	ANALISE COMPARATIVA EMPRESA E GRUPO ENGLISH	109,84
0880	ANALISE COMPARATIVA EMPRESA E GRUPO ESPANOL	109,84
0808	ANALISE DE BALANCO DE INSTITUICAO FINANCEIRA	219,68
0847	ANALISE DE BALANCO INST FINANCEIRA ENGLISH	219,68
0849	ANALISE DE BALANCO INST FINANCEIRA ESPANOL	219,68
2257	ANOTACAO SPC - CONCENTRE	7,75
2253	ANOTACAO SPC - FEATURE	7,75
2254	ANOTACAO SPC - ISOLADA	3,58
2263	ANOTACAO SPC ISOLADA	7,75
3300	ANOTACOES E CONSULTAS SPC - VIA CONCENTRE PJ	11,61
3767	ANOTACOES E CONSULTAS SPC CONCENTRE PF	10,34
4478	ANOTACOES E CONSULTAS SPC SOCIOS VIA CONCENTRE PJ	11,61
2704	ANOTACOES SPC PJ VIA CONCENTRE	7,75
0156	AVISOS DO MONITORE CONCENTRE - E MAIL	0,28

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
0159	AVISOS DO MONITORE DO CONCENTRE - CARTA	15,50
1232	BALANCO ME / EPP	41,18
1233	BALANCO ME / EPP - ENGLISH	41,18
1234	BALANCO ME / EPP - ESPANOL	41,18
1984	C RATING C/M+/M/S+/S PARECER DE CREDITO ENG/ESP	384,43
2976	C RATING CORPORATE + VIA GERENCIE PJ	659,03
2975	C RATING CORPORATE VIA GERENCIE PJ	329,52
1983	C RATING CORPORATE+ PARECER DE CREDITO ESP/ENG	768,88
2973	C RATING SMALL VIA GERENCIE PJ	82,39
2974	C RATING SMALL+/MIDDLE/MIDDLE+ VIA GERENCIE PJ	164,77
4110	CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO CONCENTRE PF	19,36
1253	CARTA ECONOMICA	215,86
2410	CLASSIFICACAO DE RISCO CONSTRUCAO CIVIL	109,84
1046	CLASSIFICACAO DE RISCO DE EMPRESAS CORPORATE	219,68
1045	CLASSIFICACAO DE RISCO DE EMPRESAS M+/M/S+	109,84
1044	CLASSIFICACAO DE RISCO DE EMPRESAS SMALL	54,92
1626	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING CORPORATE ENGLISH	219,68
1631	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING CORPORATE ESPANOL	219,68
1622	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING CORPORATE+	439,35
1627	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING CORPORATE+ ENGLISH	439,35
1632	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING CORPORATE+ ESPANOL	439,35
1746	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING HOLDING	549,19
1751	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING HOLDING ENGLISH	549,19
1756	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING HOLDING ESPANOL	549,19
1625	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING S+/M/M+ ENGLISH	109,84
1630	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING S+/M/M+ ESPANOL	109,84
1623	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING SEGURADORA	1.098,41
1628	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING SEGURADORA ENGLISH	1.098,41
1633	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING SEGURADORA ESPANOL	1.098,41
1624	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING SMALL ENGLISH	54,92
1629	CLASSIFICACAO DE RISCO RATING SMALL ESPANOL	54,92
4067	COMPORTAMENTO PAGAMENTO EMPRESAS CONCENTRE PJ	7,75
4111	COMPROMETIMENTO MENSAL ESTIMADO CONCENTRE PF	15,50
0236	CONCENTRE DETALHE	3,08
1934	CONCENTRE LIMITE DE CREDITO PJ	10,31
4071	CONCENTRE PF TOP SERASA SCORE	28,02
2978	CONCENTRE PF VIA GERENCIE PJ	15,50
4072	CONCENTRE PJ TOP SCORE	28,23
2977	CONCENTRE PJ VIA GERENCIE PJ	15,50
1933	CONCENTRE RESUMO VIA CONFIE	15,50
1869	CONCENTRE SCORING	5,16
2920	CONCENTRE SCORING SERASA SPC VIA CONCENTRE	15,50
0338	CONCENTRE ZOOM	3,08
2481	CONCENTRE ZOOM PF	3,08
2482	CONCENTRE ZOOM PJ	3,08
2489	CONFIRMACAO DE TELEFONE PF - CONCENTRE	0,47
2490	CONFIRMACAO DE TELEFONE PJ - CONCENTRE	0,47
0275	CONFIRMACAO TELEFONE-CONCENTRE	0,47
0039	CONFIRMEI	5,16
0336	CONSULTAS A SERASA	3,08
2479	CONSULTAS A SERASA PF	3,08
2480	CONSULTAS A SERASA PJ	3,08
2258	CONSULTAS AO SPC - CONCENTRE	3,08
2255	CONSULTAS AO SPC - FEATURE	3,08
2266	CONSULTAS AO SPC FEATURE CONCENTRE	3,08
2256	CONSULTAS AO SPC ISOLADA	3,08

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
2264	CONSULTAS AO SPC ISOLADA	3,08
2705	CONSULTAS AO SPC PJ VIA CONCENTRE	3,86
2157	CONSULTAS DETALHADAS A SERASA CONCENTRE	3,08
3882	CONSULTAS DETALHADAS A SERASA CONCENTRE PJ	10,34
2757	CONSULTAS DETALHADAS A SERASA VIA CREDIT RATING	8,24
3883	CONSULTAS DETALHADAS ATE 5 A SERASA CONCENTRE PJ	3,10
4927	CP CAPACIDADE DE PAGAMENTO CONCENTRE PF	20,15
4929	CP COMPROMETIMENTO DE RENDA CONCENTRE PF	20,15
4925	CP PONTUALIDADE DE PAGAMENTO CONCENTRE PF	23,24
4986	CP PONTUALIDADE PAGAMENTO CART CREDIT CONCENTRE PF	11,62
4789	CP RENDA VIA CONCENTRE PF	20,15
4987	CP TENDENCIA DE USO CARTAO DE CREDIT CONCENTRE PF	11,62
0717	CREDIT RATING CONGLOMERADO	741,43
0718	CREDIT RATING CONGLOMERADO ENGLISH	823,80
0719	CREDIT RATING CONGLOMERADO ESPANOL	823,80
2411	CREDIT RATING CONSTRUCAO CIVIL	494,29
0800	CREDIT RATING CORPORATE	329,52
0805	CREDIT RATING CORPORATE E PARECER	384,43
1065	CREDIT RATING CORPORATE+	659,03
1066	CREDIT RATING CORPORATE+ COM PARECER DE CREDITO	768,88
1072	CREDIT RATING CORPORATE+ ENGLISH	659,03
1076	CREDIT RATING CORPORATE+ ESPANOL	659,03
0828	CREDIT RATING ENGLISH CORP/M+/M/S+/S	329,52
0835	CREDIT RATING ESPANOL CORP/M+/M/S+/S	329,52
1742	CREDIT RATING HOLDING	823,80
1747	CREDIT RATING HOLDING ENGLISH	823,80
1752	CREDIT RATING HOLDING ESPANOL	823,80
2375	CREDIT RATING INDIVIDUAL - AGRUPE/RATING	54,92
0801	CREDIT RATING M+/M/S+	164,77
0803	CREDIT RATING M+/M/S+ E PARECER	192,23
0802	CREDIT RATING SMALL	82,39
0804	CREDIT RATING SMALL E PARECER	96,10
2068	DETALHAMENTO DO ALERTA EM NEGOCIOS PJ	3,93
2815	E-MAIL ALTERACAO MATRICULA MONITORADA	15,13
3688	ENDERECOS E TELEFONES ADICIONAIS - CONCENTRE	7,75
5141	FATURAMENTO ESTIMADO COM POSITIVO ISOLADO	20,59
5161	FATURAMENTO ESTIMADO POSITIVO VIA CONCENTRE PJ	10,31
2044	FATURAMENTO PRESUMIDO VIA CONCENTRE	10,31
3710	FEATURE ANALISE DE BALANCO NO CONCENTRE	38,71
0960	FEATURE FATURAMENTO PRESUMIDO	20,59
0961	FEATURE FATURAMENTO PRESUMIDO ENGLISH	20,59
0962	FEATURE FATURAMENTO PRESUMIDO ESPANOL	20,59
2014	FEATURE HISTORICO DE BALANCO	36,61
2283	FEATURE HISTORICO DE BALANCO - LOTE	36,61
3709	FEATURE PERFIL FINANCEIRO NO CONCENTRE	23,24
1112	FILIAIS - DADOS CADASTRAIS	6,35
1113	FILIAIS - DADOS CADASTRAIS-ENGLISH	6,35
1114	FILIAIS - DADOS CADASTRAIS-ESPANOL	6,35
5479	GASTO ESTIMADO PJ COM POSITIVO - ISOLADO	15,50
5509	GASTO ESTIMADO PJ COM POSITIVO VIA CONCENTRE PJ	15,50
3153	GASTO ESTIMADO PJ ISOLADO	15,50
3152	GASTO ESTIMADO PJ VIA CONCENTRE	15,50
2959	GASTO ESTIMADO VIA CONCENTRE	15,50
2760	GERENCIE MONIT C RATING SOCIOS E ADMINISTRADORES	82,39
1512	GERENCIE PJ RATING CORPORATE PLUS	219,68
0854	GERENCIE-MONITORE CREDIT RATING CORPORATE	109,84

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
0852	GERENCIE-MONITORE CREDIT RATING SMALL	27,48
0853	GERENCIE-MONITORE RATING SMALL+/MIDDLE/MIDDLE+	54,92
0995	GESTAO DE CADASTRO-MALA DIRETA	3,16
0996	GESTAO DE CADASTRO-TELEMARKETING	10,53
4850	HISTORICO DE PAGAMENTO CONCENTRE	7,75
0029	IDENTIFICA	5,16
2408	IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO VIA CONCENTRE PJ	3,08
2501	INADIMPLENCIA SETORIAL VIA CONCENTRE PJ	169,68
4203	INDIC RECUP DE DIVIDAS VIA CONCENTRE PJ	12,90
3082	INDICADOR DE OPERACIONALIDADE VIA CONCENTRE	5,16
4353	INDICADOR DE PONTUALIDADE CONCENTRE PF	15,50
4325	INDICADOR DE RECUPERACAO DE CREDITO CONCENTRE PF	7,75
3081	INDICADOR DE RECUPERACAO DE CREDITO VIA CONCENTRE	7,75
2942	INDICE RELACIONAMENTO MERCADO CREDIT RATING P//E	7,84
4486	INDICE RELACIONAMENTO MERCADO SETOR CONCENTRE PF	10,38
2934	INDICE RELACIONAMENTO NO MERCADO VIA CONCENTRE PF	7,75
2935	INDICE RELACIONAMENTO NO MERCADO VIA CONCENTRE PJ	7,75
2353	INFOBUSCA CCF CORPORATE PF	3,58
2354	INFOBUSCA CCF CORPORATE PJ	3,58
3104	INFOBUSCA CODIGO IBGE CORPORATE - PJ	2,28
3204	INFOBUSCA CORPORATE ESCOLARIDADE PF	1,46
3215	INFOBUSCA CORPORATE FAIXA DE FUNCIONARIOS PJ	2,40
3217	INFOBUSCA CORPORATE INDICADOR OPERACIONALIDADE PJ	2,29
3214	INFOBUSCA CORPORATE MATRIZ/FILIAL PJ	0,83
3208	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI ARTIGOS DE LUXO PF	0,70
3213	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI BANDA LARGA PF	0,70
3206	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI CARTAO CREDITO PF	0,70
3210	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI CEL POS-PAGO PF	0,70
3207	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI CONSIGNADO PF	0,70
3211	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI IMOBILIARIO PF	0,70
3209	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI PCTS TURISTICOS PF	0,70
3212	INFOBUSCA CORPORATE MOD AFINI TV ASSINATURA PF	0,70
3216	INFOBUSCA CORPORATE PORTE PJ	0,83
3218	INFOBUSCA CORPORATE QUADRO SOCIAL PJ	6,20
3205	INFOBUSCA CORPORATE SOCIEDADE EM EMPRESAS PF	1,93
3202	INFOBUSCA CORPORATE TRIAGEM DE RISCO PF	1,46
3203	INFOBUSCA CORPORATE TRIAGEM DE RISCO PJ	1,72
4437	INFOBUSCA E-MAIL PF CORPORATE	0,64
4438	INFOBUSCA E-MAIL PJ CORPORATE	0,64
4434	INFOBUSCA ESTABELECIMENTO OPERACAO DIAS CORPORATE	0,59
3103	INFOBUSCA FATURAMENTO PRESUMIDO CORPORATE - PJ	10,05
4430	INFOBUSCA MAQUINA DE CARTAO CORPORATE	1,23
4433	INFOBUSCA MAQUINA EM POSTO DE GASOLINA CORPORATE	0,59
2355	INFOBUSCA MOSAIC CORPORATE PF	5,54
4436	INFOBUSCA PERFIL DE HORARIO ATENDIMENTO CORPORATE	0,59
2351	INFOBUSCA PF - CORPORATE	5,83
2352	INFOBUSCA PJ - CORPORATE	6,89
4439	INFOBUSCA PODER AQUISITIVO CORPORATE	1,02
3100	INFOBUSCA PROFISSAO CORPORATE - PF	3,61
4432	INFOBUSCA PROGRAMA DE CASHBACK CORPORATE	0,59
3099	INFOBUSCA RENDA PRESUMIDA CORPORATE - PF	3,61
3101	INFOBUSCA REPRESENTANTE LEGAL CORPORATE - PF	4,89
3106	INFOBUSCA REPRESENTANTE LEGAL CORPORATE - PJ	5,78
3105	INFOBUSCA SIMPLES NACIONAL CORPORATE - PJ	2,28
3102	INFOBUSCA SINTEGRA CORPORATE - PJ	2,28
3098	INFOBUSCA SITUACAO CADASTRAL CORPORATE - PF	1,92

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
4431	INFOBUSCA TECNOLOGIA NFC CORPORATE	0,59
4435	INFOBUSCA TIPO DE CANAL DE VENDAS CORPORATE	0,59
3123	INFOBUSCA WEBSERVICE CODIGO IBGE - PJ	2,28
3238	INFOBUSCA WEBSERVICE ESCOLARIDADE PF	1,46
3249	INFOBUSCA WEBSERVICE FAIXA DE FUNCIONARIOS PJ	2,40
3122	INFOBUSCA WEBSERVICE FATURAMENTO PRESUMIDO - PJ	10,05
3251	INFOBUSCA WEBSERVICE INDICADOR OPERACIONALIDADE PJ	2,29
3248	INFOBUSCA WEBSERVICE MATRIZ/FILIAL PJ	0,83
3242	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI ARTIGOS DE LUXO PF	0,70
3247	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI BANDA LARGA PF	0,70
3240	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI CARTAO CREDITO PF	0,70
3244	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI CEL. POS-PAGO PF	0,70
3241	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI CONSIGNADO PF	0,70
3245	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI IMOBILIARIO PF	0,70
3243	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI PCTS TURISTICOS PF	0,70
3246	INFOBUSCA WEBSERVICE MOD AFINI TV ASSINATURA PF	0,70
3250	INFOBUSCA WEBSERVICE PORTE PJ	0,83
3119	INFOBUSCA WEBSERVICE PROFISSAO - PF	3,61
3252	INFOBUSCA WEBSERVICE QUADRO SOCIAL PJ	6,20
3118	INFOBUSCA WEBSERVICE RENDA PRESUMIDA - PF	3,61
3120	INFOBUSCA WEBSERVICE REPRESENTANTE LEGAL - PF	4,89
3125	INFOBUSCA WEBSERVICE REPRESENTANTE LEGAL - PJ	5,78
3124	INFOBUSCA WEBSERVICE SIMPLES NACIONAL - PJ	2,28
3121	INFOBUSCA WEBSERVICE SINTEGRA - PJ	2,28
3117	INFOBUSCA WEBSERVICE SITUACAO CADASTRAL - PF	1,92
3239	INFOBUSCA WEBSERVICE SOCIEDADE EM EMPRESAS PF	1,93
3236	INFOBUSCA WEBSERVICE TRIAGEM DE RISCO PF	1,46
3237	INFOBUSCA WEBSERVICE TRIAGEM DE RISCO PJ	1,72
4278	IRM SETOR CONCENTRE PJ	10,34
5482	LIMITE CREDITO PESSOA JURIDICA CREDIT RATING	16,49
1981	LIMITE DE CREDITO (PF)	10,31
5465	LIMITE DE CREDITO PESSOA JURIDICA VIA CONCENTRE PJ	10,31
3461	LIMITE DE CREDITO PF VIA CONCENTRE	10,31
6130	LIMITE DE CREDITO PJ 2.0 - VIA CONCENTRE PJ	10,31
2417	LIMITE DE CREDITO PJ VIA CREDIT RATING	16,49
1955	LOCALIZACAO ENDERECO	3,08
0158	MONITORE CONCENTRE	15,50
0157	MONITORE CONCENTRE - HOSPEDAGEM	5,16
0154	MONITORE CONCENTRE - INTERNET (INCLUSAO)	5,16
0845	MONITORE DO CONCENTRE VIA RATING	6,63
5003	MOSAIC BUSINESS VIA CONCENTRE PJ	4,65
0819	PARECER CORPORATE	109,84
2007	PARECER CREDITO C/M+/M/S/S+ CUSTOMIZADO ING/ESP	109,84
1986	PARECER DE CREDITO C/M+/M/S+/S ISOLADO ENG/ESP	109,84
1070	PARECER DE CREDITO CORPORATE+	219,68
1985	PARECER DE CREDITO CORPORATE+ ISOLADO ENG/ESP	219,68
1071	PARECER DE CREDITO CUSTOMIZADO CORPORATE+	219,68
0818	PARECER M+/M/S+	54,92
0817	PARECER SMALL	27,48
2409	PARTICIPACAO EM EMPRESAS VIA CONCENTRE PJ	10,31
2231	PARTICIPACAO SOCIETARIA - CONCENTRE	3,08
2420	PD ASSOCIADOS DO GRUPO	109,84
2419	PD CONTROLADOR DE GRUPO	54,92
1278	PERFIL SETORIAL	263,47
2962	PONTUACAO DE CREDITO VIA CONCENTRE	7,75
3552	QUADRO SOCIAL E ADM MAIS COMPLETO CONCENTRE PJ	10,34

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
0844	QUADRO SOCIAL/ADM CONS POR NOME VIA RATING	5,50
1037	RATING SEGURADORA	1.647,59
1041	RATING SEGURADORA ESPANHOL	1.647,59
1039	RATING SEGURADORA INGLES	1.647,59
2366	RATING ZOOM	24,72
0882	REL ANALISE BAL CONSOLIDADO ENGLISH-LINK C RATING	109,84
0883	REL ANALISE BAL CONSOLIDADO ESPANOL-LINK C RATING	109,84
0881	REL ANALISE BAL CONSOLIDADO-LINK C RATING	109,84
2174	REL ANALISE BALANCO CONSOLIDADO IFRS/USGAAP	219,68
2175	REL ANALISE BALANCO CONSOLIDADO IFRS/USGAAP ENG	219,68
2176	REL ANALISE BALANCO CONSOLIDADO IFRS/USGAAP ESP	219,68
0831	REL ANALISE DE BALANCO CONSOLIDADO ENGLISH	219,68
0838	REL ANALISE DE BALANCO CONSOLIDADO ESPANOL	219,68
0829	REL ANALISE DE BALANCO ENGLISH CORP/M+/M/S+/S	219,68
0836	REL ANALISE DE BALANCO ESPANOL CORP/M+/M/S+/S	219,68
0830	REL ANALISE DE BALANCO PREL ENGLISH CORP/M+/M/S+/S	219,68
0837	REL ANALISE DE BALANCO PREL ESPANOL CORP/M+/M/S+/S	219,68
0842	REL CADASTRAL E FINANCEIRO ENGLISH CORP/M+/M/S+/S	329,52
0843	REL CADASTRAL E FINANCEIRO ESPANOL CORP/M+/M/S+/S	329,52
1508	REL CADASTRAL E FINANCEIRO SEGURADORA ESPANHOL	1.647,59
1506	REL CADASTRAL E FINANCEIRO SEGURADORA INGLES	1.647,59
0832	REL CADASTRAL ENGLISH CORP/M+/M/S+/S/ S PORTE	219,68
0839	REL CADASTRAL ESPANOL CORP/M+/M/S+/S/ S PORTE	219,68
0833	REL CADASTRAL PREL ENGLISH CORP/M+/M/S+/S/ S PORTE	219,68
0840	REL CADASTRAL PREL ESPANOL CORP/M+/M/S+/S/ S PORTE	219,68
1509	REL DE ANALISE DE BALANCO SEGURADORA ESPANHOL	1.098,41
1507	REL DE ANALISE DE BALANCO SEGURADORA INGLES	1.098,41
0884	REL DE INFORMACOES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	164,77
0885	REL INFORMACOES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL ENGLISH	329,52
0886	REL INFORMACOES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL ESPANOL	329,52
0846	RELAT CAD E FINAN INST FINANCEIRA ENGLISH	329,52
0848	RELAT CADASTRAL E FINAN INST FINANCEIRA ESPANOL	329,52
0813	RELATORIO ANALISE BALANCO PRELIMINAR CORPORATE	219,68
0809	RELATORIO ANALISE DE BALANCO CONSOLIDADO	219,68
0811	RELATORIO ANALISE DE BALANCO CORPORATE	219,68
0810	RELATORIO ANALISE DE BALANCO M+/M/S+	109,84
0812	RELATORIO ANALISE DE BALANCO PRELIMINAR M+/M/S+	109,84
1073	RELATORIO CAD E FINANCEIRO CORPORATE + ENGLISH	659,03
1077	RELATORIO CAD E FINANCEIRO CORPORATE+ ESPANOL	659,03
0815	RELATORIO CADASTRAL CORPORATE	219,68
1069	RELATORIO CADASTRAL CORPORATE+	219,68
1075	RELATORIO CADASTRAL CORPORATE+ ENGLISH	219,68
1079	RELATORIO CADASTRAL CORPORATE+ ESPANOL	219,68
2412	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO CONSTRUCAO CIVIL	494,29
0821	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO CORPORATE	329,52
1067	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO CORPORATE+	659,03
1743	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO HOLDING	823,80
1748	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO HOLDING ENGLISH	823,80
1753	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO HOLDING ESPANOL	823,80
0822	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO M+/M/S+	164,77
1504	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO SEGURADORA	1.647,59
0823	RELATORIO CADASTRAL E FINANCEIRO SMALL	82,39
1745	RELATORIO CADASTRAL HOLDING	219,68
1750	RELATORIO CADASTRAL HOLDING ENGLISH	219,68
1755	RELATORIO CADASTRAL HOLDING ESPANOL	219,68
0814	RELATORIO CADASTRAL M+/M/S+	109,84

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
0825	RELATORIO CADASTRAL PRELIMINAR CORPORATE	219,68
0826	RELATORIO CADASTRAL PRELIMINAR M+/M/S+	109,84
0827	RELATORIO CADASTRAL PRELIMINAR SMALL/SEM PORTE	54,92
1038	RELATORIO CADASTRAL SEGURADORA	219,68
1042	RELATORIO CADASTRAL SEGURADORA ESPANHOL	219,68
1040	RELATORIO CADASTRAL SEGURADORA INGLES	219,68
0816	RELATORIO CADASTRAL SINTETICO	82,39
0834	RELATORIO CADASTRAL SINTETICO ENGLISH	109,84
0841	RELATORIO CADASTRAL SINTETICO ESPANOL	109,84
0824	RELATORIO CADASTRAL SMALL/SEM PORTE	54,92
2413	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO CONSTRUCAO CIVIL	329,52
1068	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO CORPORATE+	439,35
1074	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO CORPORATE+ ENGLISH	439,35
1078	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO CORPORATE+ ESPANOL	439,35
1744	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO HOLDING	549,19
1749	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO HOLDING ENGLISH	549,19
1754	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO HOLDING ESPANOL	549,19
1505	RELATORIO DE ANALISE DE BALANCO SEGURADORA	1.098,41
0807	RELATORIO DE INSTITUICAO FINANCEIRA	329,52
0855	RELATORIO ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	109,84
0856	RELATORIO ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR - ENGLISH	109,84
0857	RELATORIO ENTIDADES TERCEIRO SETOR - ESPANOL	109,84
2960	RENDA ESTIMADA 2.1 CONCENTRE	10,34
4112	RENDA ESTIMADA 2.1 CONCENTRE PF	15,50
3335	RENDA MENSAL ESTIMADA VIA CONCENTRE PF	10,31
2230	RENDA PRESUMIDA PF	10,31
3770	RISCO DE CREDITO DO PERFIL CONCENTRE PF	5,16
5089	SCORE COM POSITIVO CONCENTRE ADICIONAL	2,80
5131	SCORE POSITIVO EMPRESA VIA CONCENTRE PJ	10,34
5133	SCORE POSITIVO EMPRESA VIA CONCENTRE PJ TOP SCORE	2,12
3905	SCORE SERASA SPC CONCENTRE	15,50
3904	SCORE SERASA CONCENTRE	11,61
2963	SEGMENTACAO MOSAIC VIA CONCENTRE	15,50
3884	SERASA SCORE EMPRESA E SETOR CONCENTRE	15,50
3938	SERASA SCORE EMPRESAS CONCENTRE PF	11,61
3497	SERASA SCORE EMPRESAS CONCENTRE PJ	10,34
4791	SERASA SCORE POS E NEG CONCENTRE PF	15,50
5873	SERASA SCORE POSITIVO EMPRESA VIA CONCENTRE PF	11,61
3299	SERASA SCORE SETORIAL CONSULTA ISOLADA	10,34
3298	SERASA SCORE SETORIAL VIA CONCENTRE	10,34
3937	SERASA SCORE SOCIOS PF CONCENTRE PJ	11,61
3755	SERASA SCORE VIA CONCENTRE PF	10,34
0820	SETORISE SINTETICO	79,85
3369	SITUACAO FISCAL VIA CONCENTRE	5,16
2407	SOCIOS E ADMINISTRADORES VIA CONCENTRE PJ	10,31
2811	SOLICITACAO DA CERTIDAO DA MATRICULA	151,41
2814	SOLICITACAO MONITORAMENTO DA MATRICULA	15,13
2813	SOLICITACAO RELACAO DE PROPRIEDADE	15,13
2812	SOLICITACAO VISUALIZACAO DA MATRICULA	45,40
3656	SPC SOCIOS E ADMINISTRADORES - CONCENTRE	7,75
1109	TOTAL DE FILIAIS - DISTRIBUICAO BRASIL	6,35
1110	TOTAL DE FILIAIS-DISTRIBUICAO BRASIL-ENGLISH	6,35
1111	TOTAL DE FILIAIS-DISTRIBUICAO BRASIL-ESPANOL	6,35
4228	VENDAS COM CARTAO VIA CONCENTRE PJ	18,82

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 5.000	0,13
B	de 5.001 a 25.000	0,11
C	a partir de 25.001	0,06

2227 - INADIMPLENCIA SETORIAL - ASSINATURA

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 50	144,22
B	de 51 a 100	137,37
C	de 101 a 150	130,86
D	de 151 a 200	124,66
E	de 201 a 250	118,69
F	a partir de 251	114,21

2226 - INADIMPLENCIA SETORIAL - CONSULTA AVULSA

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 50	169,68
B	de 51 a 100	161,61
C	de 101 a 150	153,94
D	de 151 a 200	146,65
E	de 201 a 250	139,62
F	a partir de 251	134,35

2372 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS - AGRUPE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 15	24,73
B	de 16 a 30	24,02
C	de 31 a 50	23,34
D	de 51 a 100	22,90
E	de 101 a 300	22,20
F	de 301 a 500	21,05
G	de 501 a 1.000	19,93
H	de 1.001 a 2.000	18,78
I	a partir de 2.001	12,35

1998 - SETORFIT CONSULTA AVULSA

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 5	155,83
B	de 6 a 10	148,42
C	de 11 a 15	141,38
D	de 16 a 20	134,68
E	de 21 a 25	128,23
F	a partir de 26	123,40

2043 - SETORFIT CONSULTA AVULSA CONCENTRE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 5	155,83
B	de 6 a 10	148,42
C	de 11 a 15	141,38
D	de 16 a 20	134,68

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
E	de 21 a 25	128,23
F	a partir de 26	123,40

0171 - SETORISE ANALITICO

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 5	1.109,91
B	de 6 a 10	1.057,11
C	de 11 a 15	1.006,99
D	de 16 a 20	959,28
E	de 21 a 25	913,29
F	a partir de 26	878,87

0054 - SETORISE ASSINATURA

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)
A	de 1 a 5	351,48
B	de 6 a 10	325,92
C	de 11 a 15	302,10
D	de 16 a 20	279,77
E	de 21 a 25	258,77
F	a partir de 26	241,69

1861 - ALERTA EM NEGOCIOS PJ VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	385,00	0,00
B	de 501 a 1.500	1.135,00	0,75
C	de 1.501 a 3.000	2.245,00	0,74
D	de 3.001 a 5.000	3.585,00	0,67
E	de 5.001 a 10.000	6.485,00	0,58
F	de 10.001 a 25.000	13.685,00	0,48
G	de 25.001 a 50.000	23.685,00	0,40
H	de 50.001 a 100.000	39.685,00	0,32
I	de 100.001 a 200.000	62.685,00	0,23
J	a partir de 200.001	0,00	0,19

6148 - CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO PJ-CONCENTRE PJ

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	2.092,00	0,00
B	de 201 a 500	4.756,00	8,88
C	de 501 a 1.500	11.556,00	6,80
D	de 1.501 a 5.000	29.861,00	5,23
E	de 5.001 a 25.000	102.861,00	3,65
F	de 25.001 a 100.000	337.611,00	3,13
G	a partir de 100.001	0,00	2,61

2345 - CENARIO SERASA EXPERIAN

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 100	2.078,00	0,00
B	de 101 a 250	4.674,50	17,31
C	de 251 a 500	8.414,50	14,96

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
D	de 501 a 1.000	15.149,50	13,47
E	de 1.001 a 2.500	34.064,50	12,61
F	de 2.501 a 5.000	54.514,50	8,18
G	de 5.001 a 10.000	87.214,50	6,54
H	de 10.001 a 50.000	326.814,50	5,99
I	a partir de 50.001	0,00	5,40

2346 - CENARIO SERASA EXPERIAN + 1 CENARIO

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 100	2.078,00	0,00
B	de 101 a 250	4.674,50	17,31
C	de 251 a 500	8.414,50	14,96
D	de 501 a 1.000	15.149,50	13,47
E	de 1.001 a 2.500	34.064,50	12,61
F	de 2.501 a 5.000	54.514,50	8,18
G	de 5.001 a 10.000	87.214,50	6,54
H	de 10.001 a 50.000	326.814,50	5,99
I	a partir de 50.001	0,00	5,40

2347 - CENARIO SERASA EXPERIAN + 2 CENARIOS

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 100	3.896,00	0,00
B	de 101 a 250	8.765,00	32,46
C	de 251 a 500	15.777,50	28,05
D	de 501 a 1.000	28.397,50	25,24
E	de 1.001 a 2.500	63.902,50	23,67
F	de 2.501 a 5.000	102.252,50	15,34
G	de 5.001 a 10.000	163.602,50	12,27
H	de 10.001 a 50.000	614.002,50	11,26
I	a partir de 50.001	0,00	10,11

2348 - CENARIO SERASA EXPERIAN + 3 CENARIOS

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 100	5.194,00	0,00
B	de 101 a 250	11.686,00	43,28
C	de 251 a 500	21.036,00	37,40
D	de 501 a 1.000	37.866,00	33,66
E	de 1.001 a 2.500	85.206,00	31,56
F	de 2.501 a 5.000	136.306,00	20,44
G	de 5.001 a 10.000	218.156,00	16,37
H	de 10.001 a 50.000	817.756,00	14,99
I	a partir de 50.001	0,00	13,49

5735 - COMBO PERFIL USO E PAGAMENTO CARTAO VIA CONCENTRE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	4.820,00	0,00
B	de 501 a 1.500	11.570,00	6,75
C	de 1.501 a 5.000	31.835,00	5,79
D	de 5.001 a 25.000	124.435,00	4,63

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
E	de 25.001 a 100.000	356.185,00	3,09
F	de 100.001 a 500.000	1.360.185,00	2,51
G	a partir de 500.001	0,00	2,42

6053 - COMBO RISCO DE NOVAS EMPRESAS - CONCENTRE PJ

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	3.240,00	0,00
B	de 201 a 500	7.374,00	13,78
C	de 501 a 1.500	17.904,00	10,53
D	de 1.501 a 5.000	46.289,00	8,11
E	de 5.001 a 25.000	159.689,00	5,67
F	de 25.001 a 100.000	524.189,00	4,86
G	a partir de 100.001	0,00	4,05

1962 - CONFIE HTML DA CONSULTA AOS ORGAOS FISCAIS

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	505,00	0,00
B	de 501 a 3.000	1.755,00	0,50
C	de 3.001 a 5.000	2.295,00	0,27
D	de 5.001 a 10.000	3.095,00	0,16
E	de 10.001 a 30.000	4.495,00	0,07
F	de 30.001 a 50.000	5.495,00	0,05
G	de 50.001 a 100.000	6.995,00	0,03
H	a partir de 100.001	0,00	0,03

3513 - CONFORMIDADE SOCIAL E FISCAL

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 400	2.684,00	0,00
B	de 401 a 800	4.860,00	5,44
C	de 801 a 1.000	5.838,00	4,89
D	de 1.001 a 1.500	8.038,00	4,40
E	de 1.501 a 2.000	10.023,00	3,97
F	de 2.001 a 3.000	13.593,00	3,57
G	de 3.001 a 5.000	19.993,00	3,20
H	a partir de 5.001	0,00	2,89

1859 - CONSIST. DADOS CADASTRAIS DE EMPRESAS VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	1.355,00	0,00
B	de 501 a 1.500	3.955,00	2,60
C	de 1.501 a 3.000	7.795,00	2,56
D	de 3.001 a 5.000	12.495,00	2,35
E	de 5.001 a 10.000	22.395,00	1,98
F	de 10.001 a 25.000	47.595,00	1,68
G	de 25.001 a 50.000	82.595,00	1,40
H	de 50.001 a 100.000	136.595,00	1,08
I	de 100.001 a 200.000	217.595,00	0,81
J	a partir de 200.001	0,00	0,70

1860 - CONSIST. DADOS CADASTRAIS SOCIOS PF/ PJ VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	275,00	0,00
B	de 501 a 1.500	805,00	0,53
C	de 1.501 a 3.000	1.555,00	0,50
D	de 3.001 a 5.000	2.495,00	0,47
E	de 5.001 a 10.000	4.495,00	0,40
F	de 10.001 a 25.000	9.595,00	0,34
G	de 25.001 a 50.000	16.345,00	0,27
H	de 50.001 a 100.000	27.345,00	0,22
I	de 100.001 a 200.000	43.345,00	0,16
J	a partir de 200.001	0,00	0,15

1863 - CONSULTAS A SERASA VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	865,00	0,00
B	de 501 a 1.500	2.535,00	1,67
C	de 1.501 a 3.000	4.995,00	1,64
D	de 3.001 a 5.000	8.015,00	1,51
E	de 5.001 a 10.000	14.365,00	1,27
F	de 10.001 a 25.000	30.565,00	1,08
G	de 25.001 a 50.000	52.565,00	0,88
H	de 50.001 a 100.000	87.065,00	0,69
I	de 100.001 a 200.000	140.065,00	0,53
J	a partir de 200.001	0,00	0,44

1868 - DADOS DA JUNTA COMERCIAL VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	1.695,00	0,00
B	de 501 a 1.500	4.975,00	3,28
C	de 1.501 a 3.000	9.790,00	3,21
D	de 3.001 a 5.000	15.690,00	2,95
E	de 5.001 a 10.000	28.140,00	2,49
F	de 10.001 a 25.000	59.790,00	2,11
G	de 25.001 a 50.000	103.290,00	1,74
H	de 50.001 a 100.000	171.790,00	1,37
I	de 100.001 a 200.000	273.790,00	1,02
J	a partir de 200.001	0,00	0,92

5066 - DIVIDAS COM ORGAOS PUBLICOS EMPRESAS VIA CONCENTRE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 10	41,60	0,00
B	de 11 a 50	191,60	3,75
C	de 51 a 200	722,60	3,54
D	de 201 a 600	2.054,60	3,33
E	de 601 a 2.000	6.436,60	3,13
F	de 2.001 a 6.000	18.076,60	2,91
G	a partir de 6.001	0,00	2,70

5164 - DIVIDAS ORGAOS PUBLICOS EMPRESAS ZOOM - CONCENTRE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	832,00	0,00
B	de 201 a 500	1.894,00	3,54
C	de 501 a 1.500	4.594,00	2,70
D	de 1.501 a 5.000	11.874,00	2,08
E	de 5.001 a 25.000	41.074,00	1,46
F	de 25.001 a 100.000	134.824,00	1,25
G	a partir de 100.001	0,00	1,05

1865 - END E TELEFONES ADICIONAIS SOCIOS PF/PJ VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	285,00	0,00
B	de 501 a 1.500	845,00	0,56
C	de 1.501 a 3.000	1.670,00	0,55
D	de 3.001 a 5.000	2.670,00	0,50
E	de 5.001 a 10.000	4.820,00	0,43
F	de 10.001 a 25.000	10.370,00	0,37
G	de 25.001 a 50.000	17.620,00	0,29
H	de 50.001 a 100.000	29.120,00	0,23
I	de 100.001 a 200.000	46.120,00	0,17
J	a partir de 200.001	0,00	0,15

1864 - END.E TELEFONES ADICIONAIS DA EMPRESA VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	435,00	0,00
B	de 501 a 1.500	1.265,00	0,83
C	de 1.501 a 3.000	2.495,00	0,82
D	de 3.001 a 5.000	4.015,00	0,76
E	de 5.001 a 10.000	7.215,00	0,64
F	de 10.001 a 25.000	15.465,00	0,55
G	de 25.001 a 50.000	26.465,00	0,44
H	de 50.001 a 100.000	43.965,00	0,35
I	de 100.001 a 200.000	69.965,00	0,26
J	a partir de 200.001	0,00	0,22

2373 - FATURAMENTO PRESUMIDO - AGRUPE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 15	219,15	0,00
B	de 16 a 50	702,50	13,81
C	de 51 a 100	1.352,00	12,99
D	de 101 a 500	6.220,00	12,17
E	de 501 a 1.000	10.280,00	8,12
F	de 1.001 a 3.000	15.320,00	2,52
G	de 3.001 a 7.000	24.640,00	2,33
H	de 7.001 a 10.000	30.940,00	2,10
I	de 10.001 a 20.000	50.140,00	1,92
J	de 20.001 a 30.000	68.640,00	1,85
K	de 30.001 a 40.000	86.840,00	1,82
L	de 40.001 a 50.000	104.740,00	1,79

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
M	de 50.001 a 100.000	189.740,00	1,70
N	de 100.001 a 200.000	343.740,00	1,54
O	de 200.001 a 300.000	484.740,00	1,41
P	de 300.001 a 400.000	610.740,00	1,26
Q	de 400.001 a 499.999	723.738,87	1,13
R	a partir de 500.000	0,00	0,98

5165 - HISTORICO DE PAGAMENTO FINANCEIRO INTERMEDIARIO

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	1.166,00	0,00
B	de 201 a 500	2.654,00	4,96
C	de 501 a 1.500	6.444,00	3,79
D	de 1.501 a 5.000	16.664,00	2,92
E	de 5.001 a 25.000	57.464,00	2,04
F	de 25.001 a 100.000	188.714,00	1,75
G	a partir de 100.001	0,00	1,46

5057 - HISTORICO PAGAMENTO COMERCIAL - INTERMEDIARIO

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	1.190,00	0,00
B	de 201 a 500	2.678,00	4,96
C	de 501 a 1.500	6.468,00	3,79
D	de 1.501 a 5.000	16.688,00	2,92
E	de 5.001 a 25.000	57.488,00	2,04
F	de 25.001 a 100.000	188.738,00	1,75
G	a partir de 100.001	0,00	1,46

5046 - INDICADOR DE VULNERABILIDADE VIA CONCENTRE PF

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500.000	1.525.000,00	0,00
B	de 500.001 a 900.000	2.317.000,00	1,98
C	de 900.001 a 1.100.000	2.653.000,00	1,68
D	de 1.100.001 a 1.300.000	2.927.000,00	1,37
E	de 1.300.001 a 1.500.000	3.139.000,00	1,06
F	de 1.500.001 a 2.000.000	3.519.000,00	0,76
G	a partir de 2.000.001	0,00	0,45

1936 - INFORMACOES CADASTRAIS-SOLUCAO COMPLIANCE PJ

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 5.000	28.700,00	0,00
B	de 5.001 a 10.000	57.100,00	5,68
C	de 10.001 a 15.000	84.450,00	5,47
D	de 15.001 a 20.000	111.450,00	5,40
E	de 20.001 a 30.000	164.650,00	5,32
F	de 30.001 a 40.000	217.350,00	5,27
G	de 40.001 a 50.000	269.350,00	5,20
H	a partir de 50.001	0,00	5,12

1938 - INFORMACOES FINANCEIRAS-SOLUCAO COMPLIANCE PJ

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 5.000	14.400,00	0,00
B	de 5.001 a 10.000	28.600,00	2,84
C	de 10.001 a 15.000	42.250,00	2,73
D	de 15.001 a 20.000	55.800,00	2,71
E	de 20.001 a 30.000	82.500,00	2,67
F	de 30.001 a 40.000	108.900,00	2,64
G	de 40.001 a 50.000	134.800,00	2,59
H	a partir de 50.001	0,00	2,56

1995 - LOCALIZACAO PJ

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	1.220,00	0,00
B	de 501 a 1.500	3.610,00	2,39
C	de 1.501 a 3.000	7.105,00	2,33
D	de 3.001 a 5.000	11.545,00	2,22
E	de 5.001 a 10.000	22.145,00	2,12
F	de 10.001 a 25.000	50.645,00	1,90
G	de 25.001 a 50.000	88.645,00	1,52
H	de 50.001 a 100.000	141.645,00	1,06
I	de 100.001 a 200.000	205.645,00	0,64
J	a partir de 200.001	0,00	0,39

1887 - MONITORAMENTO DO CONFIE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	1.345,00	0,00
B	de 501 a 3.000	6.045,00	1,88
C	de 3.001 a 5.000	7.965,00	0,96
D	de 5.001 a 10.000	10.765,00	0,56
E	de 10.001 a 30.000	17.365,00	0,33
F	de 30.001 a 50.000	21.165,00	0,19
G	de 50.001 a 100.000	29.165,00	0,16
H	a partir de 100.001	0,00	0,15

5814 - PEP COM FLAG VIA SOLUCAO COMPLIANCE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	826,00	0,00
B	de 201 a 500	1.879,00	3,51
C	de 501 a 1.500	4.569,00	2,69
D	de 1.501 a 5.000	11.814,00	2,07
E	de 5.001 a 25.000	40.814,00	1,45
F	de 25.001 a 100.000	133.814,00	1,24
G	a partir de 100.001	0,00	1,03

5815 - PEP COMPLETO VIA SOLUCAO COMPLIANCE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	1.324,00	0,00
B	de 201 a 500	3.010,00	5,62
C	de 501 a 1.500	7.300,00	4,29
D	de 1.501 a 5.000	18.885,00	3,31

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
E	de 5.001 a 25.000	65.085,00	2,31
F	de 25.001 a 100.000	213.585,00	1,98
G	a partir de 100.001	0,00	1,65

5744 - PONTUALIDADE DE PAGAMENTOS PJ VIA CONCENTRE PJ

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	2.508,00	0,00
B	de 201 a 500	5.706,00	10,66
C	de 501 a 1.500	13.856,00	8,15
D	de 1.501 a 5.000	35.801,00	6,27
E	de 5.001 a 25.000	123.601,00	4,39
F	de 25.001 a 100.000	405.601,00	3,76
G	a partir de 100.001	0,00	3,14

1862 - PRINCIPAIS FORNECEDORES VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	650,00	0,00
B	de 501 a 1.500	1.900,00	1,25
C	de 1.501 a 3.000	3.760,00	1,24
D	de 3.001 a 5.000	6.020,00	1,13
E	de 5.001 a 10.000	10.870,00	0,97
F	de 10.001 a 25.000	23.020,00	0,81
G	de 25.001 a 50.000	39.520,00	0,66
H	de 50.001 a 100.000	66.020,00	0,53
I	de 100.001 a 200.000	105.020,00	0,39
J	a partir de 200.001	0,00	0,34

1866 - REGISTRO DA RECEITA FEDERAL VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	565,00	0,00
B	de 501 a 1.500	1.655,00	1,09
C	de 1.501 a 3.000	3.260,00	1,07
D	de 3.001 a 5.000	5.240,00	0,99
E	de 5.001 a 10.000	9.390,00	0,83
F	de 10.001 a 25.000	19.890,00	0,70
G	de 25.001 a 50.000	34.640,00	0,59
H	de 50.001 a 100.000	57.140,00	0,45
I	de 100.001 a 200.000	91.140,00	0,34
J	a partir de 200.001	0,00	0,32

1867 - REGISTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA VIA VALIDE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	565,00	0,00
B	de 501 a 1.500	1.655,00	1,09
C	de 1.501 a 3.000	3.260,00	1,07
D	de 3.001 a 5.000	5.240,00	0,99
E	de 5.001 a 10.000	9.390,00	0,83
F	de 10.001 a 25.000	19.890,00	0,70
G	de 25.001 a 50.000	34.640,00	0,59

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
H	de 50.001 a 100.000	57.140,00	0,45
I	de 100.001 a 200.000	91.140,00	0,34
J	a partir de 200.001	0,00	0,32

1662 - REL RESPONSABILIDADE SOCIAL ANALITICO

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	7.618,00	0,00
B	de 201 a 300	10.284,00	26,66
C	de 301 a 400	12.569,00	22,85
D	de 401 a 600	16.379,00	19,05
E	de 601 a 800	19.807,00	17,14
F	de 801 a 1.000	23.083,00	16,38
G	de 1.001 a 5.000	85.563,00	15,62
H	a partir de 5.001	0,00	15,24

1663 - REL RESPONSABILIDADE SOCIAL ANALITICO ENGLISH

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	7.618,00	0,00
B	de 201 a 300	10.284,00	26,66
C	de 301 a 400	12.569,00	22,85
D	de 401 a 600	16.379,00	19,05
E	de 601 a 800	19.807,00	17,14
F	de 801 a 1.000	23.083,00	16,38
G	de 1.001 a 5.000	85.563,00	15,62
H	a partir de 5.001	0,00	15,24

1664 - REL RESPONSABILIDADE SOCIAL ANALITICO ESPANOL

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	7.618,00	0,00
B	de 201 a 300	10.284,00	26,66
C	de 301 a 400	12.569,00	22,85
D	de 401 a 600	16.379,00	19,05
E	de 601 a 800	19.807,00	17,14
F	de 801 a 1.000	23.083,00	16,38
G	de 1.001 a 5.000	85.563,00	15,62
H	a partir de 5.001	0,00	15,24

1665 - REL RESPONSABILIDADE SOCIAL SINTETICO

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	5.714,00	0,00
B	de 201 a 300	7.714,00	20,00
C	de 301 a 400	9.428,00	17,14
D	de 401 a 600	12.286,00	14,29
E	de 601 a 800	14.858,00	12,86
F	de 801 a 1.000	17.318,00	12,30
G	de 1.001 a 5.000	64.238,00	11,73
H	a partir de 5.001	0,00	11,42

1666 - REL RESPONSABILIDADE SOCIAL SINTETICO ENGLISH

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	5.714,00	0,00
B	de 201 a 300	7.714,00	20,00
C	de 301 a 400	9.428,00	17,14
D	de 401 a 600	12.286,00	14,29
E	de 601 a 800	14.858,00	12,86
F	de 801 a 1.000	17.318,00	12,30
G	de 1.001 a 5.000	64.238,00	11,73
H	a partir de 5.001	0,00	11,42

1667 - REL RESPONSABILIDADE SOCIAL SINTETICO ESPANOL

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	5.714,00	0,00
B	de 201 a 300	7.714,00	20,00
C	de 301 a 400	9.428,00	17,14
D	de 401 a 600	12.286,00	14,29
E	de 601 a 800	14.858,00	12,86
F	de 801 a 1.000	17.318,00	12,30
G	de 1.001 a 5.000	64.238,00	11,73
H	a partir de 5.001	0,00	11,42

1591 - RELATORIO COMPLETO CONFIE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	1.505,00	0,00
B	de 501 a 3.000	5.230,00	1,49
C	de 3.001 a 5.000	6.890,00	0,83
D	de 5.001 a 10.000	9.290,00	0,48
E	de 10.001 a 30.000	13.890,00	0,23
F	de 30.001 a 50.000	16.890,00	0,15
G	de 50.001 a 100.000	22.390,00	0,11
H	a partir de 100.001	0,00	0,08

4130 - RELATORIO SERASA AGROTOOLS TERRASAFE DEFINITIVO

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 25	6.502,50	0,00
B	de 26 a 100	25.229,25	249,69
C	de 101 a 500	120.941,25	239,28
D	de 501 a 1.000	231.481,25	221,08
E	de 1.001 a 3.000	632.041,25	200,28
F	de 3.001 a 6.000	1.139.221,25	169,06
G	a partir de 6.001	0,00	130,04

4129 - RELATORIO SERASA AGROTOOLS TERRASAFE PRELIMINAR

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 25	3.251,00	0,00
B	de 26 a 100	12.614,75	124,85
C	de 101 a 500	60.474,75	119,65
D	de 501 a 1.000	115.744,75	110,54
E	de 1.001 a 3.000	308.204,75	96,23
F	de 3.001 a 6.000	538.364,75	76,72



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
G	a partir de 6.001	0,00	52,02

1592 - RELATORIO SINTETICO CONFIE

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 500	1.200,00	0,00
B	de 501 a 3.000	4.175,00	1,19
C	de 3.001 a 5.000	5.495,00	0,66
D	de 5.001 a 10.000	7.445,00	0,39
E	de 10.001 a 30.000	10.845,00	0,17
F	de 30.001 a 50.000	13.045,00	0,11
G	de 50.001 a 100.000	17.045,00	0,08
H	a partir de 100.001	0,00	0,07

6055 - RISCO DE NOVAS EMPRESAS - CONCENTRE PJ

Faixas	Quantidade de Consultas	Preço Fixo por Faixa (R\$)	Preço Excedente
A	de 1 a 200	2.040,00	0,00
B	de 201 a 500	4.638,00	8,66
C	de 501 a 1.500	11.278,00	6,64
D	de 1.501 a 5.000	29.128,00	5,10
E	de 5.001 a 25.000	100.328,00	3,56
F	de 25.001 a 100.000	329.828,00	3,06
G	a partir de 100.001	0,00	2,55

São Paulo,

CONTRATANTE:

CONTRATADA: **Serasa S.A.**

Assinaturas:

Nomes Legíveis:

Testemunhas:



TABELA DE PREÇOS

Este anexo é parte integrante do contrato assinado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, referente à prestação de serviço de informação e será de uso exclusivo da empresa, **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP, CNPJ 033749086**.

Código de Serviço	Serviço	Preços (R\$)
0036	CONCENTRE	9,68
0336	CONSULTAS A SERASA	1,54

São Paulo,

CONTRATANTE:

CONTRATADA: **Serasa S.A.**

Assinaturas:

Nomes Legíveis:

Testemunhas: